

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XC — 92º DA REPÚBLICA — Nº 24.697

Belém - Quarta-feira, 17 de fevereiro de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 2.124, 2.128, 2.129
2.130

PORTARIAS Nºs 682, 683 e 684
DECRETOS

Do Governo do Estado

EXTRATOS DE CONVÊNIO E DE
CONTRATO

Da Secretaria de Estado de Educação

CONCORRÊNCIA Nº 01 / 82

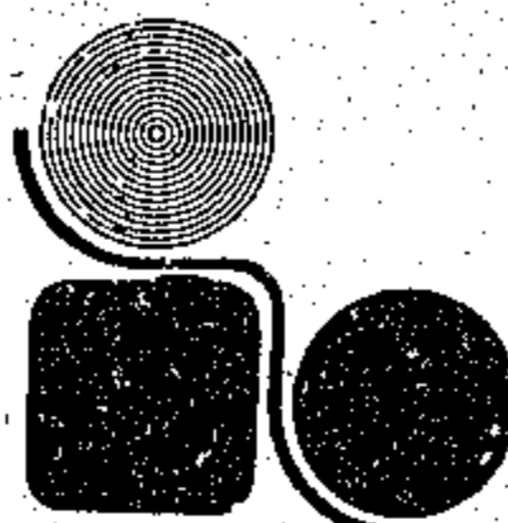
Da Superintendência de Campanhas de
Saúde Pública

EDITAL

Do Conselho Regional de Medicina do
Estado do Pará

2 Cadernos

34 PÁGINAS



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 2.124 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1982.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, a fim de nele ser construída uma creche para uso e administração da Fundação do Bem-Estar Social do Pará.

O Governo do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

Considerando a necessidade da construção de uma creche para abrigar e educar menores dos Bairros do Telégrafo e Sacramento sob a orientação da FBESP.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins expropriatórios em caráter de urgência, o terreno baldio situado na Travessa Perebeuf, perímetro compreendido entre a Rua Nova e Avenida Senador Lemos, de propriedade atribuída ao Instituto "Catarina Labouré", ou a quem de direito, apresentando a seguinte forma, dimensão, área e valor: terreno em forma triangular, medindo de frente ou hipotenusa 86,92 metros, lateral direita ou cateto maior 67,07 metros, lateral esquerda ou cateto menor 57,00 metros, envolvendo uma área de 1.911,50 metros quadrados, avallado em Cr\$ 554.456,79 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros e setenta e nove centavos);

Art. 2º - Fica a Fundação do Bem Estar Social do Pará, autorizada a promover os atos necessários à efetivação do pagamento de indenização acima descrita, estabelecida com base na avaliação do referido imóvel, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - A presente desapropriação é feita em caráter de urgência, devendo a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, promover imediatamente a imissão de posse sobre o imóvel expropriado, mediante entendimento amigável com o proprietário.

Parágrafo Único - Se os entendimentos fracassarem, fica a Procuradoria Geral do Estado autorizada a promover a competente ação expropriatória, requerendo a imissão provisória na posse do bem desapropriado, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA
Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 398)

DECRETO Nº 2128 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1982

Cria na Polícia Militar do Pará a Cia de PRp (Companhia de Polícia de Rádio Patrulha), com sede em Belém, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso IV da Constituição Estadual, e, Considerando o que dispõe o Art. 41, da Lei nº 4.521, de 20 de julho de 1974.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Cia PRp (Companhia de Polícia de Rádio Patrulha), com sede em Belém, em face do que dispõe o Art. 41, da Lei nº 4.521, de 20 de julho de 1974, que trata da Organização Básica da Polícia Militar do Estado.

§ 1º - O efetivo de Oficiais e Praças da Cia PRp (Companhia de Rádio Patrulha), será deduzido dos quadros vigentes de Oficiais e Praças da Polícia Militar.

§ 2º - O Comandante Geral da Polícia Militar, baixará os atos necessários à implantação da Organização Policial - Militar criada por este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 409)

DECRETO Nº 2129 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1982

Cria na Polícia Militar do Pará a Cia PRV (Companhia de Polícia Rodoviária), com sede no município de Benevides, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso IV da Constituição Estadual, e,

Considerando o que dispõe o Art. 41, da Lei nº 4.521, de 20 de julho de 1974,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Cia. PRV (Companhia de Polícia Rodoviária), com sede no município de Benevides, em face do que dispõe o Art. 41, da Lei nº 4.521, de 20 de julho de 1974, que trata da Organização Básica da Polícia Militar do Estado.

§ 1º - O efetivo de Oficiais e Praças da Cia PRV (Companhia de Polícia Rodoviária), será deduzido dos quadros vigentes de Oficiais e Praças da Polícia Militar.

§ 2º - O Comandante Geral da Polícia Militar, baixará os atos necessários à implantação da Organização Policial-Militar criada por este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1982.



IMPRENSA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 340,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 409)

DECRETO Nº 2130 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1982
Homologa a Resolução nº 1745, de 09 de feve-
reiro de 1982, do Conselho Rodoviário Estadual.
O Governador do Estado do Pará, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº
1745, de 09 de fevereiro de 1982, do Conselho Rod-
viário Estadual, que autoriza o Departamento de Estr-
adas de Rodagem a celebrar um convênio com o Centro
de Processamento de Dados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fe-
vereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1745, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1982
Autoriza o Departamento de Estradas de Roda-
gem, a celebrar um convênio com o Centro de
Processamento de Dados - CPD.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da
atribuição que lhe confere a alínea i do artigo 5º do De-
creto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-97, de
4.02.82, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada por unani-
midade em sessão desta data;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Ro-
dagem autorizado a celebrar um convênio com o Cen-
tro de Processamento de Dados para a prestação, pelo
CPD ao DER-PA de serviços técnicos de processa-
mento de dados referentes ao Sistema "Pagamento
Calculado".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Conselho Rodoviário Estadual, 9 de fevereiro de
1982.

Engº ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente
(G. Reg. nº 409)

PORTARIA Nº 682 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1982
O Governador do Estado do Pará, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de garantir maior
segurança no transporte de combustível;

Considerando as normas estabelecidas pelo
Conselho Nacional de Petróleo;

RESOLVE:

1. O fornecimento de Combustível a granel, para
abastecimento dos veículos da frota do Estado, pela Ga-
ragem Central, somente poderá ser efetuado em cará-
ter excepcional e observadas as seguintes exigências:

a) em recipientes de estrutura metálica com capacidade não inferior a 200l (duzentos litros);
b) solicitação, por escrito, com justificativa, do responsável pela Unidade de Transportes do Órgão requisitante ao Coordenador da Divisão de Transportes da Secretaria de Estado de Administração, com antecedência mínima de 48 horas.

2. Em nenhuma hipótese é permitido o armazenamento de combustível em locais e recipientes que não ofereçam absoluta condição de segurança.

3. O armazenamento de combustível, em casos de absoluta necessidade, somente poderá ser feito dentro de condições de absoluta segurança e cientificadas a Divisão de Transportes da SEAD, sob pena de responsabilidade do servidor que agir em desacordo com esta norma.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado do Pará

(G. Reg. nº 409)

PORTARIA Nº 683 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando os termos do ofício nº 0096, de 10 de fevereiro de 1982, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

RESOLVE:

Designar o Dr. Luiz Flávio Figueiredo de Lima, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Organização e Supervisão para responder pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, no período de 14 a 16 de fevereiro de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 409)

PORTARIA Nº 684 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são legais, e,

Considerando os termos do ofício nº 0096, de 10 de fevereiro de 1982, do Secretário de Estado de Saúde Pública,

RESOLVE:

Autorizar Almir José de Oliveira Gabriel, titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a viajar, para Alagoas, no período de 14.02 a 16.02.82, para tratar de assunto de interesse da Secretaria que dirige.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 409)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de Roseni Laurinda Fernandes Holanda, contida no anexo I do Decreto datado de 08.02.82, que de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, Item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, foi nomeada em virtude de aprovação em concurso público para exercer o cargo de Técnico de Administração, Código GEP-ANSTA-617.1, classe A, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 409)

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, Item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, João Carlos Faria Frazão, para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Técnico de Administração, Código GEP-ANSTA-617.1 - classe A, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 409)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Reconduzir, por dois (2) anos, de acordo com o disposto no parágrafo 3º, Item II, do art. 118, do Decreto Lei nº 58, de 22.08.69, Salomão Essucy Soares, como Conselheiro Titular do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 409)

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Peloso da Silva, do cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual da 5ª Região Fiscal, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 409)

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Deusdeth Antonio Correa Pantoja, para exercer o cargo em comissão de Delegado Regional da Fazenda Estadual da 5ª Região Fiscal, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 409)

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Joaceli Maués Smith para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Técnico de Administração, Código GEP-ANSTA-617.1, classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 409)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 621/CCLI DE 03 DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item III parágrafo único, 111 item I, alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, Cesarina Brito de Souza, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3 - classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 125.346,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$- 8.035,00
- Adicional p/tempo de serviço - 30%	Cr\$- 2.410,50
Provento mensal	Cr\$- 10.445,50
Provento anual	Cr\$- 125.346,00
Registre-se, publique-se e cumpra-se.	
Secretaria de Estado de Administração, 03 de agosto de 1981.	

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.178 de 29.01.1982.

PORTARIA Nº 629/CCLI DE 05 DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: - de acordo com os arts. 110, item III parágrafo único, 111 item I, alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, Emília Assis da Silva, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3 - classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 189.602,40 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$- 12.154,00
- Adicional p/tempo de serviço - 30%	Cr\$- 3.646,20
Provento mensal	Cr\$- 15.800,20
Provento anual	Cr\$- 189.602,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 05 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.178 de 29.01.1982.

PORTARIA Nº 630/CCLI DE 05 DE AGOSTO DE 1981
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: - de acordo com os arts. 110, Item III, parágrafo único, 111 Item I, alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, Maria Benedita Sarmento de Oliveira, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3 - classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 189.602,40 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$- 12.154,00
- Adicional p/ tempo de serviço - 30% Cr\$- 3.646,20

Provento mensal Cr\$- 15.800,20
Provento anual Cr\$- 189.602,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.178 de 29.01.1982.

PORTARIA Nº 639/CCLI DE 06 DE AGOSTO DE 1981
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: - de acordo com os arts. 110, Item III, 111 Item II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, Joana Francisca dos Santos Almolda, no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 80.568,00 (oitenta mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

- Venc. prop. a 1/30 avos s/6.714,00 em 24 anos de serviço Cr\$- 5.371,20
- Adicional p/ tempo de serviço - 20% Cr\$- 1.342,80

Provento mensal Cr\$- 6.714,00
Provento anual Cr\$- 80.568,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.178 de 29.10.1982.

PORTARIA Nº 645/CCLI DE 06 DE AGOSTO DE 1981
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: - de acordo com os arts. 110 Item III, parágrafo único, 111 Item I, alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, Maria de Lourdes Campos Rodrigues, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3 - classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 189.602,40 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$- 12.154,00
- Adicional p/ tempo de serviço - 30% Cr\$ 3.646,20

Provento mensal Cr\$ 15.800,20
Provento anual Cr\$ 189.602,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.178 de 29.02.1982.

PORTARIA Nº 668/CCLI DE 12 DE AGOSTO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: - de acordo com os arts. 110 Item III parágrafo único, 111 Item I, alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, Maria das Dores da Silva Elleres, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3, classe c, lotada na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 196.894,90 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 12.154,00
- Adicional p/tempo de serviço - 35% Cr\$ 4.253,90

Provento mensal Cr\$ 16.407,90
Provento anual Cr\$ 196.894,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.182 de 02.02.1982.

PORTARIA Nº 681/CCLI DE 14 DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: - de acordo com os arts. 110 Item III parágrafo único, 111 Item I, alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, Maria Lulza Aires de Mendonça, no cargo de Agente Administrativo, có-

diogo GEP-SA-901.3 - classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 189.602,40 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 12.154,00
- Adicional p/ tempo de serviço - 30% Cr\$ 3.646,20

Provento mensal Cr\$ 15.800,20
Provento anual Cr\$ 189.602,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.178 de 29.01.1982.

PORTARIA Nº 682/CCLI DE 14 DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: - de acordo com os arts. 110, item III parágrafo único, 111, item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29 de outubro de 1969), 145 (Lei 4959/81), da Lei nº 749/53, Norma Malato Ribeiro de Araújo, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3 - classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 189.602,40 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 12.156,00
- Adicional p/ tempo de serviço - 30% Cr\$ 3.646,20

Provento mensal Cr\$ 15.800,20
Provento anual Cr\$ 189.602,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.178 de 29.01.1982.

PORTARIA Nº 684/CCLI DE 14 DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, MARIA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO DIAS no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$... 189.602,40 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 12.154,00
- Adicional p/ tempo de serviço - 30 % Cr\$ 3.646,20

Provento Mensal Cr\$ 15.800,20
Provento Anual Cr\$ 189.602,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 12.178 de 29/01/1982

PORTARIA Nº 706/CCLI DE 20 DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, RAIMUNDA DOS SANTOS PINHEIRO no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 125.346,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 8.035,00
- Adicional p/ tempo de serviço - 30 % Cr\$ 2.410,50

Provento Mensal Cr\$ 10.445,50
Provento Anual Cr\$ 125.346,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 12.178 de 29/01/1982

PORTARIA Nº 783/CCLI DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando que foi concedida a Progressão Funcional por antiguidade ao funcionário JOSÉ PAES PINHEIRO, através do Decreto nº 1.928, de 04.11.81, publicado no D.O. de 05.11.81, passando a integrar a Categoria Funcional de Investigador de Polícia, código GEP-PC-706.2-classe B,

Considerando ainda os termos do Ofício nº. 1488/81, de 16 de setembro de 1981, do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 688/81, de 17.08.81 - SEAD: - Aposentar: de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e 5º parágrafo único da Lei nº 3203-A, de 30.12.64, JOSÉ PAES PINHEIRO, no cargo de Investigador de Polícia, código GEP-PC-706.2-classe B, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

8 - Quarta-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1982

os proventos anuais de Cr\$ 258.153,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e três cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 12.293,00
— Risco de Vida - 40 %	Cr\$ 4.917,20
— Adicional p/ tempo de serviço - 35 %	Cr\$ 4.302,55

Provento Mensal	Cr\$ 21.512,75
Provento Anual	Cr\$ 258.153,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de novembro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
Nº 12.178 de 29/01/1982

PORTARIA Nº 799/CCLI DE 02 DE DEZEMBRO
DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, CLEIDE EUNICE ARBAGE BRITO, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 189.602,40 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 12.154,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 30 %	Cr\$ 3.646,20

Provento Mensal	Cr\$ 15.800,20
Provento Anual	Cr\$ 189.602,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 02 de dezembro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
Nº 12.182, de 02/02/1982

PORTARIA Nº 806/CCLI DE 03 DE DEZEMBRO
DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: - de acordo com os arts. 110, item III, 111 item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, mais o art. 3º da Lei 4913/80, RAIMUNDO RODRIGUES DE FIGUEIREDO, no cargo de Agente de Vigilância Sanitária, Código GEP-ANM-812.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 277.192,80 (duzentos e setenta e sete mil, cento e noventa e dois cruzeiros e cinquenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 12.833,00
— Complementação Salarial - 1/3	Cr\$ 4.277,67
— Adicional p/ tempo de serviço - 35 %	Cr\$ 5.988,73

Provento Mensal	Cr\$ 23.099,40
Provento Anual	Cr\$ 277.192,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 03 de dezembro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
Nº 12.182 de 02/02/1982

PORTARIA Nº 06 DE 08 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III, § 2º, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16, de 01.12.1981), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, MARIA DE NAZARÉ CARDOSO DIAS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau GEP-M-401.5 Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$... 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 20.000,00
— Adicional p/ tempo de serviço - 35 %	Cr\$ 7.000,00
— Salário Aula (50 hs. x 200,00)	Cr\$ 10.000,00

Provento Mensal	Cr\$ 37.000,00
Provento Anual	Cr\$ 444.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de janeiro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
Nº 12.182 de 02/02/1982

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 57 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1982.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, resolve,

DESIGNAR:

ROSÂNGELA MORAES VALENTE, Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF.-501.1, para responder pela Seção de Orientação da Divisão de Fiscalização da 1ª RF.-Belém, Símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 728 - Dia: 17.02.82)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 063 DE 25 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e considerando o teor do

ofício 141/81, do Diretor da Divisão de Assistência à Saúde do CIASPA,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores IRSON DA SILVA LEITE, Médico. EDISON FERREIRA DE ASSUNÇÃO, Assistente Jurídico e VICENTE PAULO DA SILVA, Agente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar o desaparecimento de objetos pertencentes ao CIASPA, denunciado através do ofício supracitado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 25 de janeiro de 1982.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 737 - Dia: 17.02.82)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 05/82 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 007/82-GS, de 04.02.82, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº. 00082/82,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº JOSÉ MARIA RODRIGUES ROCHA, na importância de Cr\$-790.000,00 (setecentos e noventa mil cruzeiros) para ocorrer despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 2201.08462241.051 - Construção de Módulos Esportivos - 4.1.1.0 - Obras e Instalações - Valor Cr\$-790.000,00

(setecentos e noventa mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 15 de fevereiro de 1982.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 741 - Dia 17.02.82)

PORTARIA Nº 06/82 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 007/82-GS, de 04.02.82, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 00020/82.

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº MARCO ALBERTO DE LUCA, na importância de Cr\$-520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros), para ocorrer despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 2201.13754281.054 - Construção e Reforma de Unidades da SESPA - 4.1.1.0 - Obras e Instalações - Valor Cr\$-520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 15 de fevereiro de 1982.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 741 - Dia: 17.02.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº: 000045 de 15 de fevereiro de 1982. PROCESSO Nº 001230/81-ITERPA, de DOAÇÃO DE TERRAS

INTERESSADO: VALDEMAR MONTEIRO PINHEIRO ASSUNTO: DESIGNA ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras, denominada "PARIQUIS", localizada no Município de PRIMAVERA, com aproximadamente 25ha00a00ca (vinte e cinco hectares), e dá outras providências.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 749 - Dia: 17/02/82)

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

Portaria nº 000047 de 16 de fevereiro de 1982.

Processo nº 009181/80-ITERPA, de doação de terras.

Interessado: Pedro Rodrigues Ferreira

Assunto: Designa Antônio Carlos Ferreira Noronha, para demarcar área de terras, denominada "Ramo Verde", localizada no Município de Primavera, com aproximadamente 93ha00a00ca (noventa e três hectares), e dá outras providências.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 749 - Dia: 17.02.82)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
 HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
 - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS :

PROCESSO	NOME	LOTE	DENOMINAÇÃO	ÁREA HA.	MUNICÍPIO
1597/80	MARIA DULCE SOUZA LIMA	668	ANTIGA COLÔNIA DO PRATA	26ha.20a.62ca.	SANTA MARIA DO PARÁ
001207/81	MARIA JOSÉ CARVALHO PARRY	506	COLÔNIA PIRIÁ	24ha.75a.67ca.	UIÇU
0151/80	TANIA LÚCIA CALDEBARO DE ARAÚJO	58,60,62 e 64	COLÔNIA TENTUGAL	79ha.41a.23ca.	OURÉM
0152/80	JOSÉ RAUL ROCHA DE ARAÚJO	63,61,59 e 57	COLÔNIA TENTUGAL	93ha.87a.12ca.	OURÉM
0626/80	JOANA DE OLIVEIRA PAIXÃO DA SILVA	49,51 e 53	COLÔNIA TENTUGAL	68ha.39a.68ca.	OURÉM
006404/80	CÉLIA MARIA DA TRINDADE OLIVEIRA GUILMARÊS	02	COLÔNIA VISTA ALEGRE	19ha.26a.62ca.	CURUÇÁ
007099/81	JOSÉ ROBERTO MARECO BARROSO	28	COLÔNIA VISTA ALEGRE	19ha.75a.45ca.	CURUÇÁ
007100/81	JOSÉ ROBERTO MARECO BARROSO	30	COLÔNIA VISTA ALEGRE	19ha.33a.94ca.	CURUÇÁ
004865/81	VIRIATO BATISTA VIANA	09	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	28ha.12a.25ca.	ACARÁ
004867/81	ADÃO MARTINS DE AMARAL	04	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	28ha.19a.98ca.	ACARÁ
004945/81	BALBINO OLIVEIRA MARQUES	112	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	25ha.72a.75ca.	ACARÁ
004968/81	ANTONIO SOUSA DE OLIVEIRA	57	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	32ha.24a.35ca.	ACARÁ
004968/81	ANTONIO SOUSA DE OLIVEIRA	59	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	33ha.43a.03ca.	ACARÁ
005016/81	IZIDIO DE OLIVEIRA PAZ CARDOSO	106	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	24ha.64a.50ca.	ACARÁ
005016/81	IZIDIO DE OLIVEIRA PAZ CARDOSO	108	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	25ha.06a.00ca.	ACARÁ
005035/81	GREGORIO BATISTA VINAGRE	19	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	24ha.03a.34ca.	ACARÁ
005045/81	FELICIANO DE OLIVEIRA	122	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	24ha.80a.08ca.	ACARÁ
005194/81	MIGUEL OLIVEIRA MARQUES	116	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	24ha.13a.88ca.	ACARÁ
005247/81	BIÁ MONTEIRO DA COSTA	48	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	16ha.17a.36ca.	ACARÁ
005247/81	BIÁ MONTEIRO DA COSTA	50	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	19ha.30a.53ca.	ACARÁ
005247/81	BIÁ MONTEIRO DA COSTA	52	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	23ha.08a.32ca.	ACARÁ
005260/81	AGENOR GUILHERME COELHO	08	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	28ha.23a.55ca.	ACARÁ
005307/81	MARCELINO ALCIDES DOS SANTOS	33	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	16ha.44a.35ca.	ACARÁ

005324/81	HERACLITO CARNEIRO DA SILVA	42	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	25ha.61a.16ca.	ACARÁ
008947/81	MARIO PASTANA DA CRUZ	33	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	23ha.85a.57ca.	ACARÁ
011013/81	ORLANDO RODRIGUES DA SILVA	40	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	22ha.07a.06ca.	ACARÁ
007463/80	JOSÉ PEREIRA CABRAL	70	COLÔNIA TAUARI	24ha.39a.52ca.	OURÉM
007463/80	JOSÉ PEREIRA CABRAL	70-B	COLÔNIA TAUARI	25ha.20a.04ca.	OURÉM
007057/81	FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO	49	COLÔNIA TAUARI	25ha.34a.26ca.	OURÉM
007068/81	RAIMUNDO MERANDO DA SILVA	85	COLÔNIA TAUARI	39ha.87a.37ca.	OURÉM
007070/31	LUDIGERO COSTA SILVA	63	COLÔNIA TAUARI	26ha.62a.78ca.	OURÉM
007083/81	ANTONIO IVO COSTA	72	COLÔNIA TAUARI	24ha.64a.18ca.	OURÉM
007083/81	ANTONIO IVO COSTA	72-A	COLÔNIA TAUARI	19ha.32a.62ca.	OURÉM
007089/81	FRANCISCO MÚRILLO AGOSTINHO DE SOUSA	68	COLÔNIA TAUARI	23ha.22a.74ca.	OURÉM
007329/81	MANOEL JURACI DE SOUSA	98	COLÔNIA TAUARI	25ha.96a.94ca.	OURÉM
007329/81	MANOEL JURACI DE SOUSA	98-A	COLÔNIA TAUARI	25ha.27a.51ca.	OURÉM
007349/81	NAPOLIÃO FRANCISCO DA SILVA	100	COLÔNIA TAUARI	21ha.30a.50ca.	OURÉM
007349/81	NAPOLIÃO FRANCISCO DA SILVA	100-A	COLÔNIA TAUARI	26ha.08a.41ca.	OURÉM
007363/81	ANTONIA LIMA DA SILVA	84	COLÔNIA TAUARI	24ha.72a.97ca.	OURÉM
007363/81	ANTONIA LIMA DA SILVA	84-A	COLÔNIA TAUARI	27ha.64a.61ca.	OURÉM
007818/81	TADEU SOUSA COUTINHO	04	COLÔNIA TAUARI	24ha.26a.29ca.	OURÉM
007893/81	HILTON MARÇAL DO NASCIMENTO	01	COLÔNIA TAUARI	26ha.42a.86ca.	OURÉM
007894/81	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	11	COLÔNIA TAUARI	27ha.95a.51ca.	OURÉM
007896/81	ANTONIO AUGUSTO DA COSTA	35	COLÔNIA TAUARI	24ha.08a.87ca.	OURÉM
007902/81	JOÃO BATISTA DE LIMA	05	COLÔNIA TAUARI	24ha.97a.18ca.	OURÉM
007906/81	VIVALDO CASSIANO DE OLIVEIRA	16	COLÔNIA TAUARI	24ha.46a.46ca.	OURÉM
007908/81	JOÃO BATISTA DE LIMA	03	COLÔNIA TAUARI	25ha.82a.93ca.	OURÉM
007910/81	JOSÉ JOAQUIM SIMÃO	19	COLÔNIA TAUARI	25ha.64a.84ca.	OURÉM
008045/81	FRANCISCO PINHEIRO DE BARROS	03	COLÔNIA TAUARI	20ha.92a.10ca.	OURÉM
008046/81	SEBASTIÃO MENDES DE SOUZA	01	COLÔNIA TAUARI	33ha.13a.55ca.	OURÉM
008047/81	SEBASTIÃO MENDES DE SOUZA	02	COLÔNIA TAUARI	30ha.28a.38ca.	OURÉM
008048/81	MARIA BARROS DOS SANTOS	05	COLONIA TAUARI	25ha.44a.55ca.	OURÉM
008049/81	MARIA BARROS DOS SANTOS	04	COLÔNIA TAUARI	19ha.61a.78ca.	OURÉM
009288/81	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	16	COLÔNIA TAUARI	18ha.05a.04ca.	OURÉM

009291/81
009291/81
009291/81

SEBASTIÃO LOPES SIMÕES
SEBASTIÃO LOPES SIMÕES
SEBASTIÃO LOPES SIMÕES

29 COLÔNIA TAUARI
29-A COLÔNIA TAUARI
29-B COLÔNIA TAUARI

21ha.27a.98ca.
26ha.12a.37ca.
23ha.83a.57ca.

OURÉM
OURÉM
OURÉM

Belém (PA), 11 de fevereiro de 1982

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 749 - Dia: 17.02.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Salinópolis, neste Estado.
OBJETO: Construção de uma Quadra de Esporte Polivalente na Escola Estadual de 1º Grau "TEODATO REZENDE", no município de Salinópolis, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos do Salário Educação - SEED/MEC - Exercício 1981 - Projeto: Apoio do Desenvolvimento da Educação Ensino de 1º e 2º Graus - Meta: Construção de uma Quadra de Esporte Polivalente na Escola Estadual de 1º Grau "TEODATO REZENDE" no município de Salinópolis, neste Estado.

VALOR TOTAL: Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação, Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Salinópolis, Sr. TAMARIZ CAVALCANTE E MELO, Prefeito Municipal de Salinópolis.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

— CELPA —

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 178/81, firmado com Instalações Técnicas Ltda. - INTEC.

Objeto: - Serviços de construção da RD-Conj. Residencial Providência - PROMORAR - Parte "B", nesta Cidade.

Modalidade de Licitação - Tomada de Preços nº 015/81.

Valor - 2.806.362,00

Cobertura Financeira - ODI nº 1078/81 no valor total de Cr\$ 26.285.842,00.

Prazo - 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data subsequente à estabelecida através Aviso Início Serviços pelo Departamento competente.

Belém, 02 de fevereiro de 1982.

GUIDO IBERÉ PEREIRA RENNO
Diretor Presidente

(T. nº 10543 - Reg. nº 735 - Dia: 17.02.82)

Belém (PA), em 10 de fevereiro de 1982.
(Ext. Reg. nº 742 - Dia: 17.02.82)

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Professora Lucimar Corrêa Mártires, neste Estado.

OBJETO: Locação do imóvel, situado à Praça Getúlio Vargas, no Município de Santa Izabel do Pará, para as instalações da 13a. Divisão Regional de Educação.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos da Verba Orçamentária do Estado.

VALOR TOTAL: Cr\$-240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Contrato.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONTRATO: Pela Secretaria de Estado de Educação - Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE, Secretário de Estado de Educação. Pelo imóvel locado, Professora LUCIMAR CORRÊA MÁRTIRES, proprietária do imóvel.

Belém, 11 de fevereiro de 1982.

(Ext. Reg. nº 743 - Dia: 17.02.82)



SHARP S. A.
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
 ALAMEDA RIO CLARO, 241 - FONE: 283-4133 - PABX - SÃO PAULO - SP

**CONTRATO PARTICULAR DE MANUTENÇÃO
 DE CALCULADORAS ELETRÔNICAS SHARP**

FILIAIS

BELEM 226-9290	JOINVILLE 22-8310
B. HORIZONTE 225-5341	LONDRINA 27-0850
BRASILIA 242-4388	P. ALEGRE 25-9488
CAMPINAS 2-1081	RECIFE 231-4782
CURITIBA 234-4730	R. JANEIRO 245-8081
FORTALEZA 231-8711	SALVADOR 242-5838
FLORIANOPOLIS 22-2018	SÃO PAULO 247-8611
GOIÂNIA 223-7348	VITÓRIA 227-1344

Nº 72695

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE:

DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL: **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN.**

ENDEREÇO: **AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER 1044**

CIDADE: **BELEM** ESTADO: **PARÁ**

CEP: **66.000** TELEFONE: **284.30.33**

INSCR. ESTADUAL: _____ CGC: **05.090.634/0001-04**

SÓCIOS GERENTES: _____

RG N°s: _____ CIC N°s: _____

E, de outro lado como CONTRATADA:

SHARP S/A. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 241, CGC/MF nº 62.607.502/0001-32, Inscrição Estadual nº 108.191.599, CEP nº 01332, por sua filial em

BELEM - PARÁ, à Rua **GOVERNADOR JOSÉ MALCHER 2306**

CEP nº **66.000**, C. POSTAL _____

PROCURADORES: **CLAUDIO REZENDE GUINARANS**

RG N°s: **525.311 - 22** CIC N°s: **029.841.562 - 34**

têm entre si justa e contratada a manutenção de **46** Calculadoras Eletrônicas, marca Sharp, de propriedade do(a) contratante, ou que se encontrem na sua posse, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01 - OBJETO DO CONTRATO

A contratada prestará ao(a) contratante, dentro do horário normal de trabalho da contratada e durante o período de vigência do presente contrato, manutenção necessária ao bom funcionamento do(s) equipamento(s) relacionado(s) no anexo I e de acordo com opção de limite de atendimento aqui assinalada, a qual é descrita no verso do mesmo anexo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento após assinatura pelas partes.

ATENDIMENTO:

- a) Com limite de _____ consertos por ano e sem revisões preventivas
- b) Sem limite

A celebração deste contrato é feita na presunção de que o(s) equipamento(s) esteja(m) em boas condições de conservação e funcionamento, na data de sua realização.

1.1 - Caso seja constatado que o(s) equipamento(s) encontrava(m)-se com defeito na data da entrada em vigor deste contrato, os serviços de reparação e o fornecimento de peças serão cobrados a parte e não se encontram cobertos pelo presente instrumento.

02 - PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de 1 (um) ano, contado a partir do 6º (sexto) dia útil da sua assinatura, ou seja no período de **01.01.82** a **31.12.82**

03 - VALOR

O valor deste contrato é de Cr\$ **323.212,00** (TRESENTOS E VINTE E TRÊS

MIL, DUZENTOS E DOZE CRUZEIROS E-2-X-E-2) e será pago pela contratante à contratada da seguinte forma: **DUAS PARCELAS SEMESTRAIS, correrá à conta da seguinte dotação Orçamentária: 1901.03090202.063 - Coordenação Geral do Sistema**

Estadual de Planejamento.

1.1.1.2 - Outros Serviços e Encargos.

04 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O(a) contratante obriga-se a:

- 04.01 - não permitir que pessoas estranhas à contratada abram, examinem ou provoquem qualquer alteração ou modificação nas calculadoras cobertas por este contrato;
- 04.02 - autorizar o imediato acesso do técnico da contratada às suas dependências de forma a possibilitar a execução de um trabalho rápido e eficiente.

05 - RESCISÃO DO CONTRATO

- 05.01 - na hipótese de infração do(a) contratante, no que se refere ao item 4.01, o presente contrato poderá ser rescindido pela contratada sem a devolução de importâncias pagas adiantadamente pelo(a) contratante;
- 05.02 - no caso de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste contrato, a parte prejudicada poderá dá-lo por rescindido, desde que a infração não seja devidamente sanada dentro de 15 (quinze) dias após o envio da comunicação escrita da parte afetada à outra, ressalvado o disposto no item anterior;
- 05.02.01 - se a parte infratora for a contratada, o(a) contratante poderá requerer daquela unicamente a devolução de eventuais quantias pagas referentes ao período posterior à data da rescisão do contrato.

06 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser renovado pelas partes mediante assinatura de novo instrumento, observando-se, quanto ao preço, as tabelas da contratada vigentes na época de cada renovação. A contratada não garante renovações para equipamentos com mais de 4 (quatro) anos contados da data de sua fabricação.

07 - MULTA RESCISÓRIA

A parte que infringir qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, fica sujeita ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, observado o disposto na cláusula 05 (cinco).

08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 08.01 - o atraso de quaisquer pagamentos, por parte do(a) contratante, implicará em automática suspensão da prestação dos serviços contratados, até efetiva regularização do débito;
- 08.02 - o presente contrato não cobre emprego de materias e mão-de-obra para troca ou colocação de fitas e bobinas, danos causados por acidentes, quedas ou uso inadequado, perda ou danos da capa plástica, quebra do cabo de força, danos ocasionados por variação de energia elétrica, incêndio, roubo, infiltração de água ou umidade, bem como os decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- 08.03 - pela execução dos serviços ora contratados, este instrumento não gera quaisquer vínculos empregatícios entre as partes, direitos ou obrigações previdenciárias ou securitárias;
- 08.04 - a prestação dos serviços decorrentes deste contrato nos locais onde a contratada não possua filiais, poderá ser efetuada por empresas pertencentes à rede por esta autorizada, permanecendo porém, as responsabilidades ora assumidas com a contratada;
- 08.05 - o presente contrato vigorará mesmo no caso de transformação, incorporação, extinção, fusão ou qualquer outra modificação contratual de quaisquer das partes, obrigando-se o(a) contratante, por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitá-lo, em todas suas cláusulas e condições.

09 - FORO

Cartório Diniz
Rua do Meio, 222-0518-Belem-PA
Fica eleito o Foro Central de São Paulo - Capital (Forum João Mendes Júnior), para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas que eventualmente se originarem deste contrato, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Reconhecido
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 4 vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Belém, 05 de Fevereiro de 1982

Em testemunho

EMMO MOREIRA DE CASTRO MARQUES
Escritor Autorizada

Testemunhas

Alceu Fernandes

Adria Regina Padua da Silva

Belém, 05 de Fevereiro de 1982

Local e Data

Contratante

SHARP S/A EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECCÃO DO ESTADO DO PARÁ)

— EDITAL —

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bachareis em Direito: João Augusto Pinto Guimarães, Elieel Walter Araújo do Nascimento, Maria Lúcia Rocha Ramos, Maria Celeste Souza Maia, Maria Irys de Brito Batista, Terezinha de Jesus Marques Leão, Angela Conceição de Oliveira Monteiro, Nelson Gontran de Maia Guimarães, Ludimar Calandrini Sidônio, Nelly Santina de Brito Bandeira, Juracy Marques Tavares, Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira, José Wallace Corrêa Pantoja, Sebastião Salazar, Selma Tavares Gadelha, Maria da Conceição Pinho Botelho, Najla Maria Said Daibes, Enid Amaral Batista Tembira, Maria Clara Demétrio Gaia, Laurindo Rodrigues Bezerra, Maria de Nazaré Abbade Pereira, Paulo Tancredi Barros, Maria Rosa Soares Teles; Por Transferência, a advogada: Jandira Joselia de Oliveira; em caráter SUPLEMENTAR, os advogados: César Cardoso, Paulo Marlo de Medeiros e Mário Reis Coutinho Filho. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: Rosana Brandão Sato, Carlos Armando Santos Ribeiro Júnior, Oriana Maria Bandeira dos Santos, Maria Célia Barros Virgolino, Selma Rufino Athayde, Ademar Gomes Evangelista, Laura Lúcia César de Oliveira Lopes de Souza e Conceição Maria Pinto de Lima. Secretária da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 15 de fevereiro de 1982.

a) RONALDO BARATA
1º Secretário

(T. nº 10535 - Reg. nº 722 - Dias: 16, 17 e 18/02/82)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R.-PA.

EXTRATO DO CONTRATO P.G. Nº 08/82

Artº 54 do Decreto nº 73.140/73.

Partes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a firma: ALBENCO - Engenharia e Comércio Ltda. (Empreiteira).

Representantes: Representa o DERPA, seu Diretor Geral Engº Pedro Smith do Amaral e a Empreiteira seu Diretor Superintendente, Engº Guilherme João Carvalho de Farias.

Fundamento Legal: Edital de Concorrência Pública nº 02/81, objeto do Processo nº 02944/81.

Objeto: Serviços Rodoviários de Implantação da Rodovia PA-462 (Lote Único), Trecho: Entroncamento PA-242 (Patal/Itapixuna/Açaiteua, Acesso Itapixuna/Araí e Acesso Trevinho/Sta. Maria do Açaizal, numa extensão aproximada de 65,00 Kms.

Valor: Cr\$ 111.460.591,60 (cento e onze milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e hum cruzeiros e sessenta centavos).

Dotação: Orçamento Programa para 1982: - 5201 Departamento de Estradas de Rodagem. 5201 - Unidade: Direção Geral.16: Função: Transporte. 88. Programa: Transporte Rodoviário: 534 - Sub-Programa: Estradas Viciuais. 1003 Projeto: Construções de Rodovias. Verba: 4.1.1.3.05.

Nota de Empenho: 00109, de 10.02.82 do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

Prazo: 270 (duzentos e setenta) dias corridos e contados da data da expedição da 1ª ordem de Serviço, emitida pela Fiscalização do DERPA.

Atesto a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 15 de fevereiro de 1982

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

a) Illegível

VISTO:·

P/Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(T. Nº 10540 - Reg. nº 730 - Dia: 17.02.82)

EXTRATO DO CONTRATO P.G. Nº 01/82

Art. 54 do Decreto nº 73.140/73.

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), e a firma Empreiteira Gonçalves Ltda.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA, seu Diretor Geral Engº PEDRO SMITH DO AMARAL e a EMPREITEIRA o Sr. FRANCISCO DE PAULA GONÇALVES.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada na alínea "h" do § 2º do Artigo 2º, do Decreto Lei nº 7, de 28.04.69, conforme despacho da Diretoria Geral do DERPA exarado às fls. 6 do processo nº 05214/81.

OBJETO:

Construção de uma ponte em madeira de lei, na Rodovia OP-03, KM-19,74, sobre o Igarapé Pavão.

VALOR: Cr\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil cruzeiros).

DOTAÇÃO: 52 - Departamento de Estradas de Rodagem. 01 - Direção Geral. 16 - Função: Transporte. 88 - Programa: Transporte Rodoviário. 531 - Subprograma: Rodovias. 1002 - Projeto/Atividade: Construção de Rodovias. Verba 4.0.0.0. Despesas de Capital. 4.1.0.0 Investimentos. 4.1.1.0 Obras e Instalações. 4.1.1.4 Construção de Rodovias. 4.1.1.4.01-16 - OP-03 e OP2/OP-3.

NOTA DE EMPENHO: nº 2725, de 09.12.81, do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

PRAZO: 12 (doze) dias para as estacas batidas; 10 (dez) dias para as montagens e seis (6) dias para emprachetamentos.

ATESTO a veracidade destes dados para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 16 de fevereiro de 1982.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(T. nº 10.547 - Reg. nº 746 - Dia: 17/02/82)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, torna público que tendo-lhe sido cientificado pelo interessado o extravio da Carteira Profissional de Médico nº 1202 expedida por este órgão ao Doutor JOSÉ LUIZ ANDRADE SERRA, cuja inscrição tem o nº 1202 lhe será fornecida uma 2ª via da mesma.

Assim fica o documento extraviado anulado e sem valor, nos termos da Lei.

Belém, 30 de dezembro de 1981
Dr. MANOEL DE ALMEIDA MOREIRA
Secretário do CREMEPA
(T. nº 10541 - Reg. nº 731 - Dia: 17.02.82)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

CGC Nº 04822060/000-40
DETRAN - PARÁ

RESUMO DA PORTARIA Nº 044/82-DG,
DE 15/02/82

RESOLVE: Autorizar o uso, em horário indiscriminado, da "Bandeira 2", a partir da vigência do novo preço de combustível, aos veículos de aluguel tipo táxi, que trafegam na Área Metropolitana de Belém e Município de Santarém, até a conclusão dos estudos de reajustamento do valor das tarifas taximétricas.

Gabinete do Diretor Geral, em 15 de fevereiro de 1982.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Tec. Cel PM
Diretor Geral
(Ext. Reg. nº 736 - Dia: 17.02.82)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

CONCORRÊNCIA Nº 01/82

A Diretoria Regional do Pará, da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, do Ministério da Saúde, torna público que fará realizar no dia 22/03/82, às 10:00 horas, à Av. Almirante Balthazar n. 244, a venda de 31 veículos de diversas marcas e modelos, no estado, podendo os interessados obterem cópia do Edital e demais informações à Av. Nazaré nº 582, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

Belém, 16 de fevereiro de 1982.

Dr. PAULO ALMEIDA XAVIER
Diretor Regional do Pará / SUCAM
(T. nº 10.544 - Reg. nº 747 - Dias: 17, 18 e 19/02/82)

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, COMO LOCADOR, O SR. JOSÉ DA NÓBREGA RIBEIRO E, COMO LOCATÁRIA, A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como LOCADOR, O Sr. JOSÉ DA NÓBREGA RIBEIRO, português, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade, portador do CPF-MF nº 000.414.752-91 e, de outro lado, como LOCATÁRIA, a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN/PA, órgão da Administração Pública direta do Governo do Estado do Pará, com sede nesta capital, CGC-MF nº 05090634/0001-04, representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, brasileiro, casado, economista, resolvem de comum acordo, aditar o contrato firmado em 29.VII.1981, referente à locação do imóvel sito à Av. Governador José Maicher, nº 522, nesta cidade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As despesas com a execução do contrato, no presente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 1900 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Unid. Orç.: 1901 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Função: 03 - Administração e Planejamento

Programa: 09 - Planejamento Governamental

Subprograma: 020 - Supervisão e Coordenação Superior

Atividade: 2.063 - Coordenação Geral do Sistema Estadual de Planejamento

Elemento: 3.0.0.0. - Despesas Correntes

Subelemento: 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato, no exercício vigente, será de oitenta mil cruzeiros (Cr\$-80.000,00).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente aditivo, revogadas as disposições em contrário.

E, por assim haverem livremente ajustado, as partes assinam este instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 05 de fevereiro de 1982.

JOSÉ DA NÓBREGA RIBEIRO

Locador

CIC - 000414752-91

Locatária:

Secretaria de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

SEPLAN

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário

CIC/MF: 001334262-20

TESTEMUNHAS:

ARY GONÇALVES DE MENDONÇA

LÚCIA HELENA COSTA VIANA

Quarta-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1982 - 17

CARTÓRIO DINIZ
Reconheço as firmas supra duas (2).
Belém, 05 de fevereiro de 1982.
Em testemunho E.M.C.M. da verdade.
ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES
Escrevente Autorizada
(Ext. Reg. nº 733 - Dia: 17.02.82)

PM - São Miguel do Guamá	170.309-9	2.508,72
PM - Tomé-Açu	170.777-9	7.284,68
PM - Tucuruí	170.778-7	60.405,54
PM - Vigia	170.779-5	45,28
PM - Inhangapi		268,68
Total.....		3.018.918,37

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA - T R U
DISTRIBUIÇÃO DA COTA - PARTE DOS MUNICÍPIOS

MÊS DE DEZEMBRO/81		
MUNICÍPIOS		VALOR
PM - Abaetetuba	170.753-1	10.056,02
PM - Alenquer	170.566-0	721,52
PM - Altamira	170.746-9	46.494,36
PM - Ananindeua		2.300,42
PM - Barcarena		268,68
Belém:		1.642.120,72
1) DETRAN (Convênio PMB x DETRAN)	180.854-0	703.766,03
PM - Benevides	170.116-9	1.992,49
PM - Bonito		45,29
PM - Bragança		461,89
PM - Bujarú	170.123-1	742,65
PM - Cametá	170.071-5	250,57
PM - Capanema	170.760-4	7.351,08
PM - Capitão Poço	170.219-X	458,88
PM - Castanhal	170.364-1	148.029,64
PM - Conceição do Araguaia		43.173,55
PM - Curuçá		679,26
PM - Igarapé-Açu	170.750-7	2.979,67
PM - Igarapé-Miri	170.387-0	724,54
PM - Irituia	170.595-4	9.681,67
PM - Itaituba	170.761-2	60.124,78
PM - Marabá	170.761-2	89.356,96
PM - Maracanã	170.174-6	582,65
PM - Marapanim		1.584,93
PM - Moju		144,91
PM - Monte Alegre		4.160,07
PM - Nova Timboteua		138,87
PM - Óbidos		9.201,66
PM - Oriximiná		694,35
PM - Ourém		268,68
PM - Paragominas	170.620-9	35.768,14
PM - Peixe-Boi		537,38
PM - Salinópolis	170.772-8	232,46
PM - Santa Izabel do Pará	170.097-9	13.560,98
PM - Santa Maria do Pará	170.739-6	8.139,00
PM - Santarém	170.402-8	87.071,64
PM - Santarém Novo		12,08
PM - Santo Antonio do Tauá	170.776-0	1.690,59
PM - São Domingos do Capim	170.427-3	10.708,10
PM - São Francisco do Pará	170.730-3	2.128,34

Secretaria de Estado da Fazenda, em 12 de fevereiro de 1982.

ELIENE GASPARGILVA
Diretor do Departamento Financeiro
Matrícula 70.032
(Ext. Reg. nº 729 - Dia: 17.02.82)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

PORTARIA Nº 057 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1982

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977;

Considerando as disposições no Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974;
Considerando as disposições constantes no Processo nº 0345, de 10.02.82;

RESOLVE:

1 - Conceder ao Dr. RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS, Assessor DAS-1, Suprimentos de Fundos no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos de despesas:

Órgão: IPASEP	4302
Unidade: Departamento de Administração	03
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção do Depto. de Administração	2.003

NATUREZA DA DESPESA
3 0 0 0 - Despesas Correntes
3 1 0 0 - Despesas de Custeio
3 1 2 0 - Material de Consumo
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3 1 3 2 - Outros serviços e Encargos Cr\$ 10.000,00

II - O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente
(Ext. Reg. nº 725 - Dia: 17.02.82)

RESUMO DE RESOLUÇÕES E PORTARIAS

Através de Resolução nº 009, de 27.01.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$.... 4.400,00 reajustada para Cr\$ 6.914,00 cabendo metade a Sra. MARIA JOSÉ BASTOS DA SILVA, viúva do ex-segurado e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores, RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA E SILVA e WILSON JÚNIOR BASTOS DA SILVA, A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 19.11.81.

Através de Resolução nº 011, de 27.01.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$.... 2.500,00, reajustada para Cr\$ 4.800,00 e majorada para Cr\$ 6.914,00 em favor do menor PAULO SÉRGIO DA COSTA MORAES, beneficiário inscrito da ex-segurada MARIA AMÉLIA DA SILVA COSTA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00 rateado em partes iguais aos netos, JOÃO, FLÁVIO, JOSÉ CARLOS, PAULO SÉRGIO DA COSTA MORAES e ANGELA MARIA MORAES DE CARVALHO. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 17.04.81.

Através de Resolução nº 016, de 03.02.82, foi concedido o Pecúlio de Cr\$ 70.000,00, cabendo metade a Sra. LUCILA DOS SANTOS CAVALERO, viúva do ex-segurado PEDRO DE LARA CAVALERO e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos RAIMUNDO NONATO FERREIRA CAVALERO, NOVENBRINA DAS GRAÇAS CAVALERO NASCIMENTO, JESUS NAZARENO DE LARA CAVALERO, CÂNDIDA MARIA CAVALERO DE PLIVEIRA, MARIA ONEYDE CAVALERO DOS SANTOS, JOSÉ SANTANA DE ARAÚJO CAVALERO, ARMANDO SERVOLO DE LARA CAVALERO, SCILA e GETÚLIO, devendo as quotas pertencentes aos 05 últimos beneficiários ficarem sobrestadas no Instituto aguardando habilitação

Através de Resolução nº 017, de 03.02.82, foi concedido o Pecúlio de Cr\$ 70.000,00 em favor da Sra. MARIA OLIVEIRA DE LIMA, mãe do ex-segurado RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA LIMA.

Através de Resolução nº 018, de 03.02.82, foi indeferido o pedido de arbitramento de Pensão formulado por WILSON BRAZ MAMEDE DA COSTA, por falta de amparo legal e concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00 cabendo metade ao Sr. WILSON BRAZ MAMEDE DA COSTA, viúvo da ex-segurada ELBA PEREIRA DA COSTA e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos ANGELA MARIA DA COSTA ALVES, WILSON BRAZ MAMEDE DA COSTA FILHO, ELDA MARIA DA COSTA TAVARES, MARIA HELENA MAMEDE DA COSTA SANTOS, AFONSO, COSME, EDSON, EUDO, EDMILSON e EDILSON MAMEDE DA COSTA.

Através de Resolução nº 019, de 05.02.82, foi designada a Conselheira REGINA DAS GRAÇAS NUNES, para compor a Comissão incumbida de elaborar o Regulamento da Lei nº 5011, de 21.01.82. A Resolução entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 042, de 01.02.82, foi designada a funcionária IVA ROSA LOPES DE AZEVEDO, para compor o Grupo Setorial de Modernização do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 043, de 01.02.82, foi designada a servidora MARIA ZULMIRA PEIXOTO RAMOS, para prestar serviços de apoio administrativo

junto ao Grupo Setorial de Modernização Administrativa do IPASEP. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 045, de 03.02.82, foi concedida à funcionária MARIA TARCILA FREITAS FERREIRA, 90 dias de Licença à Gestante, no período de 11.01 a 10.04.82, devendo retornar ao serviço, no dia 11.04.82. A Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 11.02.82.

Através de Portaria nº 047, de 05.02.82, foi concedido ao funcionário CLABER JOÃO TEIXEIRA FREITAS, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 03.11.79 a 02.11.80 a contar de 01.02 a 02.03.82, devendo retornar ao serviço no dia 03.03.82. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.02.82.

Através de Portaria nº 048, de 05.02.82, foi designada à funcionária FRASSINETE DIAS DA SILVA, para substituir CLABER JOÃO TEIXEIRA FREITAS na Função de Chefe de Serviço de Controle de Contratos, no período de férias concedido ao mesmo a contar de 01.02 a 02.03.82. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.02.82.

Através de Portaria nº 049, de 05.02.82, foi designada a servidora MARIA DA LUZ LEAL PENA, para substituir JOSÉ AUGUSTO MACIEIRA PEIXOTO, na Função de Secretário do Departamento de Aplicação de Capitais, no período de 03.02 a 11.04.82. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.02.82.

Através de Portaria nº 050, de 05.02.82, foi designado o servidor RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO, para responder pela Divisão de Serviços Gerais, no período de 05.02 a 14.02.82. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 051, de 05.02.82, foi designado o Servidor WALDECY FREITAS DE ARAÚJO, para substituir o Sr. RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO, na Função de Gratificada de Chefe do Serviço de Transporte e Zeladoria, a contar de 05.02 a 14.02.82. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 052, de 08.02.82, foram designados os servidores JOÃO GUILHERME DA COSTA, RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO e CÉSAR AUGUSTO DA SILVA CAVALCANTE, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para aquisição de uma Central Telefônica para este Instituto. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 053, de 10.02.82, foi concedida à funcionária MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO LIMA, exercendo a Função de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, 60 dias de Prorrogação de Licença para tratamento de Saúde, no período de 16.01.82 a 16.03.82, devendo retornar ao serviço no dia 17.03.82. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 16.01.82.

Através de Portaria nº 056, de 10.02.82, foi concedido ao Dr. RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS, 04 diárias para fazer face às despesas com alimentação e pousada na cidade de Oeiras do Pará. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 058, de 12.02.82, foi concedido ao Sr. NEWTON PONTES RIODADES, diferença de 20 diárias concedidas pela Portaria nº

022, de 12.01.82. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belém, 15 de fevereiro de 1982
RODRIGO AUGUSTO PENA DA G. C. NETO
Chefe de Divisão de Serviços Gerais
em exercício

VISTO:
EDNA DE MACÊDO CARREIRA DA SILVA
Diretora do Depto. de Administração
em exercício
(Ext. Reg. nº 725 - Dia: 17.02.82)

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/82

OBJETO: Aquisição e instalação de Central Telefônica, tipo PABX.

Recebimento e Abertura das Propostas: 8:30 horas, do dia 04/03/82.

Local: Edifício Sede do IPASEP - Rua Senador Manoel Barata, nº 50 - 3º andar.

OBS.: Os interessados poderão obter o Edital no horário de 7:30 às 13:30 horas, no 1º andar do Edifício Sede, com o servidor Rodrigo Augusto Costa Neto.

Belém, 15 de fevereiro de 1982

JOÃO GUILHERME DA COSTA
Presidente da Comissão

Visto:

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
(Ext. Reg. nº 725 - Dia: 17.02.82)

ANÚNCIOS

MADEIRAS GERDAU S/A.

C.G.C. Nº 04.738.498/0001-45

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 1981.

As 09:00 (nove) horas do dia 26 (vinte e seis) de junho de 1981 (mil novecentos e oitenta e um), reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, localizada na Rua Conselheiro João Alfredo, 264 - Conj. 402 em Belém-PA., os acionistas da MADEIRAS GERDAU S/A. Após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas", estarem presentes acionistas representando a totalidade do Capital Social, atendendo convite nesse sentido formulado pela Diretoria, o Diretor Presidente Sr. Paulo Oscar Benetti, deu por abertos os trabalhos e solicitou que escolhessem um acionista para presidir e outro para secretariar a assembléia, escolha que recaiu em sua própria pessoa para presidir e em mim Jorge Haubrich, para secretariá-lo, cargos que aceitamos e assumimos. O Presidente solicitou que se procedesse à leitura da Carta Convocação enviada a todos os acionistas, convocando-os a tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e outros assuntos de interesse geral da sociedade. Passando-se ao primeiro item da ordem do dia, foi dispensada a leitura do Relatório da Administração e das demonstrações financeiras, documentos esses relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980, e que já eram do conhecimento de todos, os quais depois de debatidos, com a presença dos administradores da companhia, foram aprovados por unanimidade. Em prosseguimento, foi aceito o pedido de Renúncia, apresentado no dia 12/06/81 pelo Sr. Foad Dib Tachi, ao cargo de Diretor Industrial, que por motivos particulares solicitou seu afastamento da sociedade. Em seguida, com relação aos honorários da diretoria, ficou determinado uma renda mensal individual de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para os Diretores Presidente, Superintendente e Administrativo, a vigorar a partir de 01 de agosto de 1981. Disse a seguir o Presidente, que de acordo com o atual Estatuto Social, o Conselho Fiscal sendo um órgão de funcionamento não permanente e não tendo havido solicitação dos acionistas em sentido contrário, as deliberações tomadas na presente Assembléia Ordinária independem de

qualquer manifestação daquele órgão. Em seguida o Sr. Presidente facultou a palavra a quem quisesse fazer uso, e como nenhum acionista presente pronunciou-se, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da Ata no livro próprio. Reaberta a Assembléia, foi esta lida e achada conforme por todos acionistas presentes, razão por que é assinada pelos presentes, dela extraindo-se cópias datilografadas para os devidos fins. Belém, 26 de junho de 1981. Ass.) Paulo Oscar Benetti, Eliás Salame da Silva, Jorge Haubrich, p/ Walter Gerdau S/A. e Estofados Esplêndidos S/A. - Jorge Haubrich.

PAULO OSCAR BENETTI
Presidente
JORGE HAUBRICH
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28/09/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1216/81, a 1ª via da presente Ata de Madeiras Gerdau S/A.

Belém, 28 de setembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § único do art. 78 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 28 de setembro de 1981.

ADALBERTO A. NUNES
Presidente

(T. nº 10542 - Reg. nº 734 - Dia: 17.02.82).

**OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA**

Vol. 45 - Cr\$ 150,00

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO NORTE - CODENORTE

C.G.C. (MF) 04.731.519/0001-09

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V. Sas. as Demonstrações Contábeis, contas e documentos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981. Permanecemos a inteira disposição, para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários.

Belém (PA), 12 de fevereiro de 1982

EDGAR MARIO DE MEDEIROS
SOBRINHO
CIC nº 000.136.172-49
Diretor Presidente

OSWALDO NASSER TUMA
CIC nº 000.491.152-00
Vice-Presidente

RAMIRO JAYME BENTES
CIC nº 000.643.782-68
Diretor

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

	EXERCÍCIO 1981	EXERCÍCIO 1980	PASSIVO	EXERCÍCIO 1981	EXERCÍCIO 1980
ATIVO			CIRCULANTE		
CIRCULANTE	4.489.047,14	819.462,55	Fornecedores	6.185.012,56	834.157,20
DISPONÍVEL	1.859.744,73	788.342,55	Contas a Pagar	123.000,00	—
Caixa	20.000,00	31.746,45	Obrigações Sociais e Trabalhistas	1.971.072,00	463.027,20
Depósitos Bancários	1.839.744,73	756.596,10	Obrigações Tributárias	63.665,71	258.728,00
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	2.629.302,41	31.120,00	Obrigações Tributárias	379.011,89	11.902,00
Direitos s/Linhas Telefônicas	—	31.120,00	Honorários a Pagar	207.262,96	—
Créditos por Adiantamentos	2.629.302,41	—	Credores Diversos	3.441.000,00	100.500,00
PERMANENTE	42.125.683,55	1.384.742,22			
Investimentos	156.244,95	—	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	32.588.206,02	—
Participações em Outras Empresas	156.244,95	—	Financiamentos		
IMOBILIZADO	32.698.821,25	1.062.249,72	Banco do Estado do Pará S/A.	32.588.206,02	1.370.047,57
Bens Imóveis	4.568.378,35	—	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.841.512,11	1.327.500,00
Formação do Seringa	24.692.458,36	404.948,13	Capital Integralizado	1.327.500,00	1.327.500,00
Máquinas e Equipamentos	925.304,13	31.425,58	Capital Autorizado	20.000.000,00	20.000.000,00
Móveis e Utensílios	418.459,60	6.856,01	(-) Capital a Subscrever	17.500.000,00	17.500.000,00
Estudos e Projetos	1.210.617,41	619.020,00	(-) Capital Subs. a Integralizar	1.172.500,00	1.172.500,00
Veículos	883.603,40	—	RESERVAS DE CAPITAL	1.350.991,02	42.081,75
DIFERIDO	9.270.617,35	322.492,50	Correção Monetária de Capital	1.350.991,02	42.081,75
Despesas Pré-Operacionais	9.270.617,35	322.492,50	RESERVAS DE LUCROS	5.163.021,09	465,82
TOTAL DO ATIVO	46.614.730,69	2.204.204,77	Reservas de Lucros a Realizar	5.163.021,09	465,82
			TOTAL DO PASSIVO	46.614.730,69	2.204.204,77

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

	EXERCÍCIO 1981	EXERCÍCIO 1980	Empréstimos p/o Exigível a Longo Prazo
Correção Monetária de Balanço	5.162.110,09	465,82	32.588.206,02
Reservas de Lucros a Realizar	5.162.110,09	465,82	
Resultado do Exercício	—	—	1.370.047,57
DEMONSTRAÇÕES DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981			
ORIGENS DE RECURSOS	EXERCÍCIO 1981	EXERCÍCIO 1980	
Correção Monetária de Balanço	5.162.110,09	465,82	40.740.941,33
Realização do Capital Social	—	1.327.500,00	40.740.941,33
Aumento das Reservas de Capital	1.309.354,45	42.081,75	(1.681.270,77)
TOTAL DAS ORIGENS			39.059.670,56
APLICAÇÕES			
Aumento do Ativo Permanente			1.384.742,22
TOTAL DAS APLICAÇÕES			1.384.742,22
Variação do Capital Circulante			(14.694,65)
TOTAL DAS ORIGENS			39.059.670,56
TOTAL DAS APLICAÇÕES			1.370.047,57

DEMONSTRAÇÃO DA VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FIM DO EXERCÍCIO	VARIACIONES
Ativo Circulante ...	4.489.047,14	819.462,55	3.669.584,59
Passivo Circulante	6.185.012,56	834.157,20	5.350.855,36
Capital Circulante	(1.695.965,42)	(14.694,65)	(1.681.270,77)

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

1) PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS:

- As demonstrações contábeis estão elaboradas de conformidade com os dispositivos da Lei nº 6.404 e da Legislação do Imposto de Renda;
- Os investimentos e o imobilizado estão registrados pelo custo de aquisição, corrigido monetariamente com base nos índices das ORTN's, utilizando-se o sistema de correção direta dos saldos das contas;
- O Capital Integralizado foi objeto da correção monetária em harmonia com os preceitos legais, constando a respectiva correção monetária na conta "Reserva de Capital";
- O Capital Autorizado será corrigido pela assembléia geral ordinária mediante a aplicação do mesmo índice da correção monetária do capital social, em consonância com o § 2º do artigo 168 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

2) CAPITAL SOCIAL

O Capital Autorizado da data do balanço é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), representado por 20.000.000 (vinte milhões) de ações no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, sendo 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais classe A e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais classe B.

3) CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) A empresa encontra-se em fase de implantação, sendo este seu segundo exercício financeiro, seus gastos de implantação estão classificados no Diferido com despesas pré-operacionais.

b) Financiamentos:

Banco do Estado do Pará S/A - financiamento com Recursos do PRO-BOR II, convertidos em 204.000 ORTN'S com juros de 12% a.a. com vencimento para 1989 - O financiamento se destina à formação de 1.000 ha de seringueira de cultivo. Liberação parcelada.

EDGAR MARIO DE MEDEIROS SOBRINHO

CIC nº 000.136.172-49

Diretor Presidente

OSWALDO NASSER TUMA

CIC nº 000.491.152-00

Vice-Presidente

RAMIRO JAYME BENTES

CIC nº 000.643.782-68

Diretor

JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES

CIC nº 002.961.392-20

Contador - CRC Pa:2778

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração de Administração de COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO NORTE - CODENORTE, abaixo assinados, tendo examinado devidamente o Relatório da Diretoria, acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração das Ori-

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO NORTE - CODENORTE

gens e Aplicações de Recursos, e, ainda, todas as demais contas e documentos referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981, sendo-lhes também fornecido todos os esclarecimentos e informações solicitadas, declararam haver encontrado tudo em perfeita ordem e correção, recomendando-os, por isso, a aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

Belém (PA), 12 de fevereiro de 1982

JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

Presidente - CIC nº 000.406.652-91

ALDEBARO CAVALLEIRO DE MACÊDO KLAUTAU FILHO

Membro - CIC nº 000.457.482-68

CARLOS MOACIR DE AZEVEDO GUAPINDAIA

Membro - CIC nº 000.407.622-20

LUIZ ROBERTO SEIXAS DA PONTE

Membro - CIC nº 000.459.002-30

EDGAR MARIO DE MEDEIROS SOBRINHO

Membro - CIC nº 000.136.172-49

RAMIRO JAYME BENTES

Membro - CIC nº 000.643.782-68

OTAVIO BITTENCOURT PIRES

Membro - CIC nº 000.476.192-87

FRANCISCO DEL TETO MENDES DA SILVA

Membro - CIC nº 000.451.012-72

OSWALDO NASSER TUMA

Membro - CIC nº 000.491.152-00

(T. nº 10546 - Reg. nº 745 - Dia: 17.02.82)

FABRICA LEAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL

C.G.C./MF. 04.917.399/0001-20

Convidamos os acionistas desta Sociedade para se reunirem, cumulativamente, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, em 25 de fevereiro de 1982, às 08:00 horas, na sede social, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 7, nesta Capital, para tratar do seguinte:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- Exame, discussão e deliberação sobre Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras concernentes ao Exercício de 1981;
- Aprovar e Capitalizar o Resultado da Correção da Expressão Monetária do Capital Social, reforçando, em consequência o Artigo 4º, "Caput", do Estatuto;
- Deliberar sobre a destinação do Resultado do Exercício;
- Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Aumento do Capital Social com aproveitamento de Lucros Acumulados;

b) Alteração do Artigo 4º, "Caput" do Estatuto Social; e,

c) Outros assuntos de interesse Social.

Belém (Pa), 12 de fevereiro de 1982

Fábrica Leal S/A - Ind. e Com. - Leal

IGNEZ VIEIRA LOURENÇO

Diretora - CPF 000587898-1

Fábrica Leal S/A - Indústria e Comércio Leal

JOSE DOS SANTOS FERRITO

Diretor - CPF 000804622-00

(T. nº 10526, Reg. nº 695 - Dias: 15, 16 e 17/02/82)

FABRICA LEAL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - LEAL

C.G.C./MF. 04.917.399/0001-20

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente convocamos os acionistas de FABRICA LEAL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - LEAL, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 25 de fevereiro de

1982, às 10:00 horas, na Sede da Empresa, sita à Rodovia Augusto Montenegro, Km 7, para tratar do seguinte:

a) Aumento do Capital Social mediante emissão de 27.000.000 (vinte e sete milhões) de ações preferenciais classe "B" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nos termos do Projeto aprovado pela SUDAM;

b) Consequente alteração do artigo 4º, caput, do Estatuto Social;

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 16 de fevereiro de 1982.

IGNEZ VIEIRA LOURENÇO

Diretora - CPF 000582892-91

JOSE DOS SANTOS FERRITO

Diretor - CPF 000804622-00

(T. nº 10.545 - Reg. nº 748 - Dias: 17, 18 e 19/02/82)

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

Preço Cr\$ 200,00

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA

CGC nº 05.426.226/0001-72
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA

COMUNICADO/CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia Agro-Pastoril do Araguaia comunica, nos termos do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, que se acham à disposição dos acionistas, na sede social, na Fazenda Santa Fé, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, o relatório da administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos do exercício findo em 31/12/81, juntamente com a cópia das competentes demonstrações financeiras e convida os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, cumulativamente, nos termos do artigo 131 da mesma lei, às 10 horas do dia 26 de março de 1982, no mesmo local, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: a) tomada de conta dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras; b) eleição dos membros do Conselho de administração; c) outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

Santana do Araguaia, 9 de fevereiro de 1982.

LUIZ ANTONIO DE FIGUEIREDO

Presidente do Conselho
de Administração

(Ext. Reg. nº 723 - Dias: 16, 17 e 18/02/82)

GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

C.G.C.-M.F. - 04.789.988/0001-70

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a disposição dos mesmos, durante o expediente normal, em nosso Escritório Central, à Rodovia BR-316, Km-2, em Ananindeua, documentos de que trata o Art. 133, da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Ananindeua-Pa., 15 de fevereiro de 1982.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 708 - Dias: 16, 17 e 18.02.82)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CGC - Nº 04913711/0001-08

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, no Departamento Financeiro deste Banco, sito na Av. Presidente Vargas nº 275, 1º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76 (Lei das Sociedades Anônimas), relativos ao exercício de 1981.

Belém-Pa, 14 de fevereiro de 1982.

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Presidente

ALDIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor

ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO

Diretor

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Diretor

(Ext. Reg. nº 712 - Dias: 16, 17 e 18.02.82)

COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ — CDI/PARÁ

CGC-MF. 05.416.839/0001-29

AVISO

Levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas, que se encontram a sua disposição, na sede da empresa, sito à Avenida Governador José Malcher, nº 401, nesta cidade, no horário de expediente normal, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei Federal nº 6.404, de 15.12.76.

Belém, 15 de fevereiro de 1982

a) A Diretoria

(Ext. Reg. nº 714 - Dias: 16, 17 e 18.02.82)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(C.G.C. M.F. Nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado Cr\$ 5.000.000.000,00

Capital Subscrito e Integralizado Cr\$ 2.819.546.595,00

EXTRATO DE ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data da realização: Dia 15 (quinze) de fevereiro de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois), às 10.00 (dez) horas.

Local: Na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará.

Comparecimento: Acionistas representantes da totalidade do capital social com direito a voto.

Mesa: Presidente - Fernando João Pereira dos Santo. Secretário - Sebastião Lira de Moraes, representante da acionista Indústria de Sacos de Papel S.A. - ISAPEL.

Deliberações: Por unanimidade de votos, foi aprovado o aumento do capital autorizado da sociedade de Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros); reforma do artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - A Sociedade tem um capital autorizado de Cr\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros) representado por 10.000.000.000 (dez bilhões) de ações, sendo 3.400.000.000 (três bilhões e quatrocentos milhões) de

ações ordinárias ou comuns, nominativas; 300.000.000 (trezentos milhões) de ações preferenciais, nominativas, especiais, resgatáveis, classe "A"; 300.000.000 (trezentos milhões) de ações preferenciais, nominativas, especiais, resgatáveis, classe "C"; e 6.000.000.000 (seis bilhões) de ações preferenciais, nominativas, classe "E", todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, cujos direitos e prerrogativas são fixados nos presentes Estatutos, representadas por títulos singulares ou múltiplos"; aumento do capital subscrito e integralizado, de Cr\$ 2.819.546.595,00 (dois bilhões, oitocentos e dezenove milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros) para Cr\$ 2.954.546.595,00 (dois bilhões, novecentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e

quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros), mediante subscrição de 135.000.000 (cento e trinta e cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, pela acionista Companhia Indústrias Brasileiras Portela, ações essas integralizadas, em dinheiro, no ato da subscrição.

Arquivamento: Na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 139-82, em 16 de fevereiro de 1982.

Observação: Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata.

Belém (PA), 16 de fevereiro de 1982

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

Vice-Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 10548 - Reg. nº 752 - Dia: 17.02.82)

EDITAL ADMINISTRATIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP —

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP E OPUS — CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CONFORME MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de construção com fornecimento de material e mão de obra, de um lado como CONTRATANTE, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, entidade autárquica com sede nesta capital à Rua Senador Manoel Barata n. 50, inscrito no CGC/MF sob o n. 05056031-0001-88, neste ato representado por seu Presidente LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador do CIC n. 000575682-00, e de outro lado, como CONTRATADA, OPUS — CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., representada neste ato pelo seu Diretor responsável técnico, Engenheiro RUBEM MORAIS GUTMAN, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CIC n. 019491795-91, Carteira do Registro no CREA n. 23.801/D — 5ª Região e Carteira de Identidade n. 843.130 SEGUP/Bahia, tendo em vista o constante e decidido no processo n. 0224, em consequência de sua homologação feita por despacho do Presidente do IPASEP, datado de 05.11.81, têm justo e acordado o que se segue que reciprocamente aceitam e se obrigam a cumprir.

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento particular de contrato de construção tem por objeto a execução de serviços complementares no Bloco "A" do Conjunto Residencial Governador Alacid Nunes, na Rua Mundurucú, nesta cidade de propriedade do

IPASEP, conforme especificações apresentadas pela CONTRATADA e que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

2. DOS MATERIAIS

Os materiais necessários a execução das obras serão fornecidos pela CONTRATADA, ficando assegurado ao CONTRATANTE, o Direito de recusar a aplicação de todos aqueles que não forem considerados de primeira qualidade.

3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste Contrato pelo preço certo de Cr\$... 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos cruzeiros)

3.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA da seguinte forma:

a) Na assinatura do Contrato, Cr\$-202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos cruzeiros);

b) Na entrega dos serviços, Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros).

4. Os serviços objeto deste contrato estão cobertos pela Classificação Orçamentária do CONTRATANTE a seguir discriminado:

Órgão: IPASEP	4302
Unidade: Departamento de Administração	03
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção do Departamento de Finanças	2.003

NATUREZA DA DESPESA

4.1.1.0 - Obras e Instalações

5. DO PRAZO

O prazo para execução de serviços complementares no Bloco "A" do Conjunto Residencial Governador Alacid Nunes, será de 60 (sessenta dias).

5.1. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todos os encargos sociais, licenças, seguro, alvará, taxas e emolumentos.

6. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da obra caberá a CONTRATANTE, através de sua Assessoria Técnica, incumbindo-lhe consequentemente, a praticar todos os atos próprios ao exercício desse mister.

7. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém da Capital do Estado do Pará, para a solução de qualquer demanda oriunda deste Contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será da responsabilidade da CONTRATANTE a publicação do Extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

8.1. - Para efeitos fiscais dá-se ao presente instrumento o valor de Cr\$-302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos cruzeiros).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Belém, 11 de fevereiro de 1982.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP

RUBEM MORAIS GUTMAN
Diretor da OPUS

TESTEMUNHAS:

Ass. Ilegíveis

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra assinaladas 04 (quatro).

Belém, 15 de fevereiro de 1982.

Em testemunho E. M. C. M. da verdade.
ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. n. 750 - Dia 17.02.82)

EDITAIS JUDICIAIS**PROTESTO DE LETRAS**

Faço saber por este edital a Jornal Popular, Vera Lucia Mathias Bueno, Hugo Rodrigues Cordovil, Edilson Monteiro Trindade, Normelio Darcie Lobato (emitentes), Maria de Lourdes Araujo Santiago, Verner Francisco Krombaner (avallistas), Concisa Constr. C. In. S/A, Casa Fenicia Ltd, Imp. Coml. Paramazon Ltda, R Rodrigues Carvalho, Compens Mad. Simil Abaetetuba Besnor Org. Coml. Ltda, Makizanon Gesta Ltda, Hernani Soares Simões, Gonçalves & Correia, Alcionides G Leal, Eduardo Ferreira de Souza, F A M Moraes Ltda, Paulo Cordeiro dos Santos, Bernardino Francellino Alves, Coml. Imp. Vicemar Ltd Armazem Triangulo Com. Distr, Gomes Rocha Com Imp Exp Ltda, que foram apresentadas em meu cartório a Rua 28 de Setembro nº 276, da parte do Banco Bamerindus do Brasil S/A, Finasa, Fininvest S/A, Banco Itau S/A, Banco Real S/A., Banco Bandeirantes S/A, Winck Ely e Cia Ltda, Poliplast Ind Com de Plast. Ltd Banco Itau S/A, Banco Brasileiro Descontos S/A, União de Bancos Brasileiros Banco Nacional S/A, Banco Frances e Brasileiro S/A, Banco da Amazonia S/A, Oculos Cruzeiros S/A, Banco Safra S/A, Banco Mercantil do Ceará S/A, Banco Mercantil de Crédito S/A, Artico Ind Com Ref Pará, Banco da Amazônia S/A, Banco do Brasil S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, sete (7) notas promissórias e vinte e seis (26) duplicatas de contas mercantis nos valores de Cr\$ 80.000,00 / 152.108,00 saldo / 13.584,00 / 12.366,00 / 9.000,00/1.220.000,00 / 15.384,00 / 23.265,00 saldo / 49.998,30 / 135.426,21 / 34.895,33 / Cr\$ 17.424,00 / 31.893,12 / 16.805,50 / 207.900,00 / 873.750,00 / 202.121,92 / 39.045,60 / 62.429,31 / 170.000,00 / 11.500,00 / 7.000,00 / 11.500,00 / 11.500,00 / 6.800,00 / Cr\$ 151.667,00 / 25.000,00 / 35.000,00 / 165.200,00 / 85.050,00 / 658.387,50 / 163.010,26 / 768.000,00 / 65.000,00 / vencimentos vários por V.Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Posto Avenida Ltda, Finasa, Fininvest S/A, Mesbla S/A, Torino Maq. Impl. Agric. Ltda, Transmercantil Transp Rod Ltda, Winck Ely e Cia Ltda, Poliplast Ltda, Ind Art Borracha Plast Paranoa, Disbrap Distr Bras. de Peças Ltda, Alba Química S/A, Porcelanas Inds Germer Ltda, Granitos do Brasil S/A, Mecan - Maq Veiculos Ltda, Oculos Cruzellos Ltda, Guajara Veiculos Ltda, Belem Motos Acesso-

rios Ltda, Confecç Carsil Ltda, Artico Ind Com Refr. Pará Ltda, Ind Com Doces Santa Fé, Bombriil S/A, Geltec Com Ind S/A, Metalurg. Barra Piral Lunorte Ind Com. Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 16 de fevereiro de 1982

(a) SALVIO A. MIRANDA CORRÊA Jr.

Oficial Substº do Protesto de Letras-1º Ofício

(Ext. Reg. nº 744 - Dia: 17.02.82)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Raimundo Nonato de Oliveira Campos -CH-Cr\$-5.840,00/ Raimundo Duminiense Raiol -NP-Cr\$-63.000,00/ José Ribamar de Freitas -NP-Cr\$-9.160,40/ José Maurício Fortes -NP-Cr\$-28.017,00/ Josuan Piassi Moraes -NP-Cr\$-28.017,00/ Importação e Exportação Carajas -CH-Cr\$-306.382,53/ José Solano de Albuquerque -DP-Cr\$-5.000,00/ Lizete Santos Leão -NPS-6-Cr\$-16.080,00 (cada uma)/ N. V. do Vale-DP-Cr\$-33.707,00 /Coml. Importadora Amazônia Ltda -DP-Cr\$-..... 62.588,50/ Antonio Tadeu Sidrão -DP-Cr\$-22.221,00/ Importadora Coml. Altamira Ltda -DP-Cr\$-385.490,00/ Imp. Exp. Carajás Ltda -DP-Cr\$-655.005,00/ J. M. Moraes & Cia -DP-Cr\$-17.046,20/ Móveis Almeida Ltda -DP-Cr\$-36.400,00/ Eletrolar Ltda -DP-Cr\$-..... 45.000,00/ Ari Mutran -DP-Cr\$-68.000,00/ H. F. Nascimento -DP-Cr\$-42.800,00/ Drogaria Recife Ltda -7-DPS-Cr\$-9.176,40 - Cr\$-12.873,67 - Cr\$-28.232,98 - Cr\$-9.176,40 - Cr\$-39.980,83 - Cr\$-21.671,36 - Cr\$-7.176,40/ Ademir Ildefonso Marinho -DP-Cr\$-..... 50.000,00/ M.M. Barros - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 12 de fevereiro de 1982.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II Ofício

MARIA DAS MERCÊS SILVA

Escrevente Juramentada - Substituta Eventual

(F. nº 10539 - Reg. nº 727 - Dia: 17.02.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª. CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras, foi designado o dia 19 de fevereiro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Aptes: Olívia Rodrigues de Lacerda Ferreira e Mariano Florêncio Ferreira e Paulo Rodrigues de Lacerda (Dr. João B. L. Ferreira).

Apda: A Justiça Pública.

Relator: Des. Calistrato Mattos.

Secretaria do TJE - Belém, 15 de fevereiro de 1982.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª. CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras ficou designado o dia 19 de fevereiro para o julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL

Apte: Raimunda Maia de Carvalho (Dr. Laureno Francisco A. de Melo).

Apda: Maria de Nazaré Queiroz Dantas (Dr. Antonio M. da Fonseca).

Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

Secretaria do TJE - Belém, 15 de fevereiro de 1982.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 399)

2ª. Sessão Ordinária das 2ªs. Câmaras Isoladas, realizadas em 11 de fevereiro de 1982, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho. Presentes os Desembargadores Raymundo Hélio de Paiva Mello, Nelson Silvestre R. de Amorim. Presente, ainda, o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Pinto da Silva. Ausência justificada: Des. Ary da Motta Silveira.

MATÉRIA PENAL

1º) Apelação Penal da Capital

Apte: Arnaldo Gomes de Souza (Dr. Waldemar Filgueiras Viana).

Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. Ary Silveira

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

2º) Idem, Idem, Idem.

Apte: José Soares dos Santos (Dr. Wilson Magalhães).

Apda: A Justiça Pública.

Relator: Des. Ary Silveira

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.
(Publicado no D.O. de 08.02.82)

3º) Recurso Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital.

Recte: Manoel Santana Wanderley de Souza (Dr. Odilson Novo).

Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 3ª. Vara Penal.

Relator: Des. Nelson Amorim.

Decisão: Por unanimidade de votos, deram provimento ao recursos para, reformando a decisão recorrida, deferir o habeas-corpus para sobrestar o

inquérito policial até a apuração do crime de dano na esfera cível.

MATÉRIA CÍVEL

1º) Apelação Cível da Capital.

Apte: Instituto Nacional de Previdência Social (Dra. Maria Consuelo P. dos Santos).

Apdo: Francisco Aparecido de Araújo (Pela Assistência Judiciária).

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Decisão: Suspenso o julgamento por impedimento do Des. Nelson Amorim, 3º julgador, por ter funcionado no Juízo de 1º grau.

Presidência do Exmo. Sr. Des. Raymundo

Hélio de Paiva Mello.

2º) Idem, Idem, Idem.

Aptes: Fernando Auad Guarany e outros (Dr. Fernando Gonçalves).

Apda: A Loja Maçônica Fênix nº 27 (Dr. Antonio Villar Pantoja).

Relator: Des. Ary Silveira.

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

3º) Idem, Idem, Idem.

Aptes: Adel Slaiman Banna e Hélia Charone

Banna (Dr. Aurélio do Carmo).

Apdo: Leão Stilianidi Sobrinho (Dr. Carlos Hachem Chaves).

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 12 de fevereiro de 1982.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

O Doutor Werther Benedito Coêlho, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Monteiro, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado JOÃO BOSCO FERREIRA DE SOUZA, de profissão e identidade ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171 e 299 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 02 do mês de março de 82, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 04 de fevereiro de 1982.
Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevô, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.697

Belém - Quarta-feira, 17 de fevereiro de 1982

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

PORTARIA Nº 029

O Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o funcionário **OSMAR LOURINHO NASCIMENTO**, do cargo de Auxiliar Judiciário, PJ-AJ-032.3, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 05 de fevereiro de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente.

(G. Reg. nº 399)

3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 7779

Apelação Penal da Capital

Apelante: A Justiça Pública

Apelado: José de Arimatéia Cavalcante Lima (Dr. Leonardo Lobato)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: PRELIMINARES

I - Quebra de incomunicabilidade dos jurados - prova insuficiente, limitada a notícia veiculada na imprensa.
Rejeita-se.

II - Intempestividade do Recurso - assinatura do termo de apelação fora do prazo legal - formalidade absorvida pelo recurso interposto oralmente pelo representante do Ministério Público, constante da ata de julgamento.
Rejeita-se.

Mérito.

Decisão que contraria formalmente o conjunto de provas, indícios e circunstâncias do evento criminoso - sentença que deve ser reformada com o provimento do recurso.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acórdam os Senhores Desembargadores componentes da turma julgadora da 3ª Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para reformar a decisão do Conselho de jurados para mandar o réu a novo julgamento.

NESTA EDIÇÃO

PORTARIA e ACÓRDÃO

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

Belém, 15 de fevereiro de 1981.

Des. **STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES**

Presidente

Des. **ALMIR DE LIMA PEREIRA**

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 15 de fevereiro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 399)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 1982 - 6ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR

BELEM - PARÁ

ESCRIVÃO: - **AMILCAR CÂMARA LEÃO**

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

3ª VARA

Petição de: - Ego - Engenharia Ltda., por seu advogado Dr. Reynaldo A. da Silveira, requerendo que torne sem efeito o despacho de fls. 30 e 30v, na ação reivindicatória cumulada com aquisição de prédio por falta de objeto, que move contra João dos Santos Alves e s/ mulher.

Desp.: - N.A. Voltém conclusos.

Proc. nº 43/82 EXECUÇÃO

Ex.: - A Phillândia Ltda.

Adv.: - José Maria Tuma Haber

Ex.: - R. Wariss Empreendimentos Ltda.

Desp.: - Cite-se conforme pedido.

4ª VARA

Petição de: - Fernando Calves Moreira, por sua advogada Dra. Conceição Mendes, requerendo alvará no Inventário dos bens deixados por falecimento de Maria Wanderley Moreira.

Desp.: - J. aos autos; digam os interessados.

Petição de: - Osmar Dias Vieira, por seu advogado Dr. José A. Coelho, requerendo juntada do recibo de honorários pagos na ação de despejo movida contra Cruzeiro do Sul S/A.

Desp.: - N.A. Como requer.

Proc. nº 32/82 ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

Aut.: - Ignês da Paixão Patello

Adv.: - João Rodrigues de Souza

Ré: - Maria Alice da Silva

Desp.: - Cite-se na forma da lei.

5ª VARA

Proc. nº 45/82 EXECUÇÃO

Ex.: - Milton Norio Susuki

Adv.: - Glaison D. Figueiredo

Ex.: - Metro Engenharia Ltda.

Adv.: - Djalma Chaves

Desp.: - Ao Sr. escrivão para recolher o mandado de citação expedido conforme certidão de fls. 13. Após conclusos.

7ª VARA

Petição de: - José Flávio de Carvalho Ribeiro, por sua advogada Dra. Firmina A. B. Cavalcante, expondo e requerendo a

guarda do menor, filho do casal, na ação de Separação Judicial requerida contra Lindaura Pereira Ribeiro.

Desp.: - N.A. Cls.

Petição de: - Granja Osato Ltda., por seu advogado Dr. Icarai Dantas, requerendo juntada de publicações de editais na ação falimentar requerida contra Distribuidora Paraense de Carnes Ltda.

Desp.: - J. aos autos.

8ª VARA

Petição de: - Maria Dias de Aguiar, advogada, requerendo juntada de procuração no processo sob nº 429/80, em que o suplicante é o Sr. Luiz Carlos da Silva Palheta.

Desp.: - Junte-se.

Proc. nº 141/81 ALIMENTOS

Req.: - Ricardo dos Santos Carvalho

Adv.: - Pedro W. da Silva

Req.: - Geacyr Carvalho

Adv.: - Alcides Alcântara

Desp.: - Fale novamente o Rep. do M.P.

9ª VARA

Petição de: - Bel-Lar, Comércio e Indústria de Estufados Ltda., por seu advogado Dr. Wilson Velasco, requerendo seja marcada audiência na Medida Cautelar requerida contra Centrais Elétricas do Pará S/A. - CELPA.

Desp.: - N.A. Cls.

Proc. nº 413/81 BUSCA E APREENSÃO

Aut.: - Ford Financiadora S/A.

Adv.: - Vanilson F. Hesketh

Ré: - A. C. de Oliveira Com. e Transp.

Adv.: - Miraci Cezar da Cruz

Desp.: - Renovem-se para o dia 13 de abril, às 10 hs.

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUÍDAS EM 12 DE FEVEREIRO DE 1982

AÇÕES - REQUERENTE - REQUERIDO - VARA OF.

Execução: Banco Nacional S/A. - Cia. Ind. do Brasil Moller S/A. - 6ª 2ª; Execução: Banco Nacional S/A. - Marcos Athias Exp. Imp. S/A. - 5ª - 1ª; Execução: - Fininvest S/A. - José Dias Leal - 7ª - 3ª; Execução: - Fininvest S/A. - Raimundo da Silva Furtado - 8ª - 4ª; Execução: - Fininvest S/A. - Aracy Muniz Furtado - 9ª - 5ª; Execução: - Fininvest S/A. - Maria de Nazaré G. Marinho - 10ª - 6ª; Execução: - Fininvest S/A. - Antonio Sérgio Saraiva Silva - 11ª 7ª; Justificação: - Hélia da Silva Pimentel Gama - Requerendo Justificação aj. - 3ª - 1ª; Alimentos: - Gilde, Geraldo e outras Rep. s/ mãe - Geraldo dos Santos Barros - AJ - 9ª - 2ª; Alimentos: - Raimunda dos Reis Gonçalves - Olegário Pereira Gonçalves - AJ - 7ª - 3ª; Alimentos: - Augusto César e Júlio César Barbosa Rep. s/ mãe - Antonio Augusto da Silva Barbosa - AJ - 7ª - 3ª; Alimentos: - Ma. da Glória Gomes da Silva - Pedro Antonio da Silva - AJ - 8ª - 1ª; Alimentos: - Laete Rosimar C. dos Santos - Inival Ramos Amaral dos Santos - AJ - 7ª - 3ª; Homologação: - Martinho Miranda Viana - Isaurina Miranda Viana - AJ - 9ª - 2ª; Homologação: - Raimundo Pinheiro de Carvalho - Carlos de Carvalho - AJ - 8ª - 3ª; Homologação: - Antonio Hosannah Cardoso - Bernadete Modesto Gonçalves - AJ - 7ª - 3ª; Homologação: - Lourival Lopes Nascimento - Ma. de Nazaré da S. Nascimento - AJ - 9ª - 2ª; Homologação: - Orivaldo M. de Souza - Ma. do Socorro Silva Souza - AJ - 8ª - 1ª; Homologação: - Manoel Joaquim dos Santos - Ma. Odete Siqueira dos Santos - AJ - 7ª - 2ª; S/Judicial - Elizabeth Lobo Rodrigues - Raimundo Virgílio Rodrigues - AJ - 8ª - 1ª; S/Judicial - Edison Messias de Almeida - Eliana Ramos de Almeida - 7ª - 2ª; S/Judicial - Antonio Miranda Camelo - Raimunda Ferreira Camelo - 8ª - 3ª; S/Judicial - Valdir da Cruz Souza - Ma. do Carmo Viana Souza - AJ - 9ª - 2ª; Ordinária: - Osvaldo Silva - Jorge Manoel Ferreira - AJ - 1ª - 3ª; Divórcio: - Antonio Pereira Brito - Nádia Maria de Nazaré Ivo Salgado - PD - 8ª - 8ª; S/ Protesto: - Ciapesc - Cia. Amazônica de Pesca - Ind. Coimeia S/ - 4ª Samp.; B/Apreensão: - Valdir Coelho Azancot - Mario Barbosa da Silva e Mare Suara Kantivel - 10ª 3ª; C/Precatória: - Juízo da C. de Manaus (Yorkshire Corcovado Emp. de Navegação Aquidaban Ltda. Cia. de Seguros) - 1ª - 2ª; C/Precatória: - Juízo do Rio de Janeiro (Banco do Estado) - Meusases Leon Nahnuas e Rubens Vilas Boas Machado - 2ª - 3ª; Consignação: - Otávio Pereira dos Santos - Juracy Almir da Silva - 1ª - 9ª; Consignação: - Sérvulo Ricardo Sarmanho - Inácio Cunha Bastos - 2ª - 1ª; Sumaríssimo: Deuzarina Silva Souza - Banco Brasileiro de Descontos - 9ª - 4ª; Vistoria: Edmundo Barros Maia - João do Vale Miranda - 8ª - 1ª; Despejo: Antonio Soares dos Santos - Raymundo Theodoro Gomes Pacheco - 6ª - 2ª; Despejo: Sidney Emmanuel Batista dos Santos - Luiz Mário de Melo - 5ª - 1ª; B/ Menor - Ma. José Corrêa Dias - Carlos Alberto Melo de Oliveira - 9ª Samp.

Belém, 12 de fevereiro de 1982.

WALDOMIRA CORRÊA DE MIRANDA
Distribuidora do Juízo

JUIZO DE DIREITO DAS 1ª e 3ª VARAS DA CAPITAL
Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício Privativo de Ór-
fãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoadado Neto, Juiz de Di-

reito da Primeira Vara Cível, privativa de Órfãos, Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Silvia Nazaré Alves Pinto - Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogados: Drs. Izabel Ozório e Flávio de Carvalho Maroja.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Dilermando Cairo de Oliveira Menescal - Despacho: "Acolho o parecer do Doutor representante do Ministério Público". Advogado Dr. Carlos Alcantarino.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Walter de Oliveira Motta. Despacho: "Expeçam-se alvarás". Advogado: Dr. Frederico Coelho de Souza.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Maria Clara de Aragão Barbosa - Despacho: "Cumpra-se o parecer do representante de Órgãos do Ministério Público". Advogados drs. José Maria P. da Silva e Adilson G. Verçosa.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Carlos Alberto de Sousa Sampaio - Sentença: "Isto posto - Comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente a presente Ação de Interdição, decretando assim a interdição de Carlos Alberto de Sousa Sampaio, nomeando Antônio Ortega Sampaio para desempenhar as funções de Curador, devendo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. - Publique-se, Registre-se, Intime-se". Advogado: Dr. Antonio Pereira Mendes.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Irene Assunção Lavareda - Sentença: "Isto posto - Comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente a presente Ação de Interdição, decretando assim a interdição de Irene Assunção Lavareda, nomeando Maria da Silva Lavareda, para desempenhar as funções de Curadora, devendo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades legais e em direito admitidas. - Publique-se, Registre-se, Intime-se. "Defensor Dr. Adil Salgado Vieira".

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Ana das Graças Santos Cabral - Sentença - "Isto posto - Comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente a presente Ação de Interdição, decretando assim a interdição de Ana das Graças Santos Cabral, nomeando Mariana Santos Cabral, para desempenhar as funções de Curadora, devendo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. - Publique-se, Registre-se e Intime-se". Defensor Dr. João Júlio da Fonseca.

Belém, 12 de fevereiro de 1982

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

RESENHA DO DIA 11/02/82
CARTÓRIO SARMENTO

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA

AÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: N.C.R. do Brasil S/A.

Adv.: Abel Guimarães

Agravada: C.M.B. Comercial Brasileira de Máquinas Ltda. e outro.

Adv.: Pedro Lima

Despacho: Juntem-se aos autos principais.

JUIZO DA 6ª VARA

AÇÃO SUMARÍSSIMA

Requerente: Celso Buhner

Adv.: João de Albuquerque Nunes Neto

Requerido: Arthur Queiroz Ferreira

Adv.: - Arthur Queiroz Ferreira

Despacho: Designo o dia 15 de março, às 9 horas para prosseguimento da Instrução. Intimem-se.

JUIZO DA 10ª VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Credor: Balbino Ireno de Brito

Adv.: - Jorge Ferraz Neto

Devedor: Miguel Oliveira Filho

Adv.: - Miguel Vilhena

Despacho: Manifeste-se o embargado.

JUIZO DA 11ª VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Credor: Cobrás - Comércio de Máquinas e Motores do

Brasil S/A.

Adv.: - Otávio Mendonça

Devedor: José Patrício do Nascimento

Adv.: - Raimundo Fidelis

Despacho: Cobrás - Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A.

CARTÓRIO RUY BARATÁ - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 1982

JUIZO DA 1ª VARA

Requerimento de Maria Luiza Coelho Lobato, no processo de Execução que move contra David de Jesus Nazareth, requerendo seja homologado o acordo firmado - Adv. Lourival Tange-rino.

Despacho: - Tome-se por termo, após conclusos.

JUIZO DA 2ª VARA - DESPEJO

Requerente: - Lourival Lopes Vasconcelos - Adv. Pedro P. da Silva

Requerido: - Pery Holanda de Araújo - Adv. Leonildes Macedo.

Despacho: - Sejam depositados, em cartório os autos, onde deverão permanecer, aguardando o pronunciamento das partes.

JUIZO DA 4ª VARA - DESPEJO

Requerente: - Edmar Lassance de Carvalho - Adv. Eduardo L. Carvalho

Requerido: - Adolto Rocha de Jesus - Adv. José Fernandes Chaves

Sentença: - Homólogo por sentença o pedido de fls. 23.

JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de Elvira Contente Dourado, na ação de Divórcio intentada por Arlindo Peck Dourado, apresentando documentos. - Adv. José de Campos Ribeiro.

OBS.: Recebido em cartório em 11/02/82.

Requerimento de Manoel Mendes Ambé, nos autos da Ação de Execução que lhe move Irmãos Salviano Pinheiro, apresentando bens a penhora. Adv. Pedro Lima.

Despacho: - N.A. Condições.

JUIZO DA 9ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: - João de Deus Lobato - Adv. Maria Edwiges de Miranda

Requerido: - José Adilson Noronha - Adv. Eliodéa Santos de Oliveira

Despacho: - Indefiro o pedido de fls. 21 de purgação de mora, uma vez que não se trata de ação de despejo, mas de execução.

EXECUÇÃO

Requerente: - Efraim Bentil Góes Neto - Adv. José Maria do Nascimento

Requerida: - Edina M. Monteiro - Adv.

Despacho: - Intime-se a exequente da conta.

SEPARAÇÃO

Requerentes: - Vasco Barros de Freitas e Ruth Nazaré Ferreira de Freitas - Adv.: Ademar Kato e Rita de Cássia Pereira.

Despacho: - Apresentem-se os requerentes, a juízo, em qualquer dia útil, das 9:00 às 12:00 hs. para a audiência inaugural.

JUIZO DA 11ª VARA - FALÊNCIA

Requerente: - Malhas Charme Ltda. - Adv. Francisco Sabino Vasconcelos

Requerido: - G.M. de Barros

Despacho: - Junte certidão da Junta Comercial para saber quais os componentes da firma requerida.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
ESCRIVÃO: TRINIDADE FILHO
RESENHA DE 12.02.82

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO - 1ª VARA

Proc. nº 4476 - Falência

Requerente: - Granimport Peças e Equipamentos - Adv. Dr. Pedro P. Silva

Requerido: - Imbel - Importadora e Exportadora Belém Ltda. - Adv. Dr. Fernando Gonçalves.

Desp.: - Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo acima, a fim de que produza seus devidos e legais efeitos. P.R.I. Proc. nº 687 - Ordinária de Indenização

Requerente: - Joaquim Nunes Alves - Adv. Dr. Orlando Fonseca

Requerido: - Maternidade do Povo - Adv. Dr. Osvaldo Trindade

Desp.: - Sobre a documentação, trazida para os autos, diga o autor.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS - 3ª VARA

Proc. nº... - Restauração de Autos de Despejo

Requerente: - Osvaldo Dias Vieira - Adv. Dr. Juary Palmeira

Requerido: - Ireno dos Santos Pereira e outro

Desp.: - Peticão do Autor - A Conta.

Proc. nº... - Impugnação ao Valor da Causa

Requerente: - Octávio Pinheiro Bezerra e s/ mulher - Adv. Dr. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva

Requerido: - Eudocy da Fonseca Pereira e s/ mulher - Adv. Dr. Iranildo de Paiva.

Desp.: - Diga a parte interessada.

OBS.: O processo de impugnação está anexado ao processo

Processo nº 5945 de Ordinária de Imissão de Posse - Rito Sumaríssimo onde o requerido move contra o requerente, (do Proc. de Impugnação).

Dr. HUMBERTO DE CASTRO - 4ª VARA.

Proc. nº 3999 - Restauração de Autos

Requerente: - Maria Souza da Silva - Adv. Dr. Joaquim Vasconcelos.

Requerido: - Claudomiro Ribeiro Guimarães e Nadir Neves Guimarães.

Adv.: Dr. Jair Albano Loureiro

Desp.: - Ao cálculo.

Dr. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA - 5ª VARA

Proc. nº 6242 - Interpelação Judicial

Requerente: - José Paulo de Queiroz - Adv. Dr. José Paulo de Queiroz - Causa Própria.

Requerido: - Dante & Fiorelli

Desp.: - Intime-se.

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - 6ª VARA

Proc. nº 5631 - Execução Fiscal

Requerente: - A Fazenda Pública do Estado - Adv. Dr. Ulysses d'Oliveira.

Requerido: - Antônio Lisboa Carneiro - Adv. Dr. Claudio A. Neves

Desp.: - Autue-se os Embargos em apenso e dê-se vista a Fazenda para a Defesa contraminutar.

Proc. nº 5958 - Execução Fiscal

Requerente: - A Fazenda Pública do Estado - Adv. Proc. Bichara Neto

Requerido: - Soares de Carvalho Sabões e Óleos S/A. - Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro.

Desp.: - Autuem-se os Embargos em apenso e dê-se vista a Fazenda para a contraminuta.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - 8ª VARA

Proc. nº 3664 - Ordinária

Requerente: - Alzira Santos Ribeiro - Adv. Dr. Egidio Sales.

Requerida: Elvira Nedér Tumã - Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro

Desp: Remarco a audiência para o dia 19 de abril, às 10:00 horas. Intimem-se.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - 9a. VARA.

Proc. nº 5248 - Divórcio

Requerente: Cláudio Roberto Feijó da Silveira - Adv. Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio.

Requerida: Conceição Lourenço da Silveira - Adv. Dra. Izabel Ozório

Desp: Diga a requerida sobre as certidões negativas de propriedade juntada pelo autor.

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - 10a. VARA

Proc. nº 6085 - Despejo

Requerente: Albery Monteiro da Silva - Adv. Dr. Aluísio Meira

Requerido: Ivanildo Jerônimo de Melo - Adv. Dr. Desp: Mantenho o desp. de fls. 20 (Intime-se os fiadores).

Proc. 687 - Ordinária - 1a. Vara - Romão Amoedo Neto

A: Joaquim Nunes Alves - Adv. Dr. Orlando Fonseca

R: Maternidade do Povo - Adv. Dr. Osvaldo Trindade

Despacho: Sobre a documentação trazida para os autos diga o autor.

Proc. nº 3455 - Renovatória - 6a. Vara - Dr. Carlos Gonçalves

Autor: Cimal - Comércio Industrial de Madeiras Ltda.

Adv: Dr. Frederico Coelho de Souza

Réu: Tereza Pinho Barbosa - Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato

Despacho: O processo esta na fase de alegações finais, por este motivo não tem cabimento o pedido. Vista a parte para as devidas alegações.

Proc. nº 3843 - Interdito Proibitório - 7a. Vara

A: Maria Suely Galeno da Costa - Dr. Moacyr Moraes Filho

R: José Pires Franco: Dr. Dagoberto Maia de Carvalho

Despacho: Julgo procedente o pedido de impugnação e fixo o valor da presente causa em 24.089,00 Custas Afinal P.R.I.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

RESENHA DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 1982 - SEXTA FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ ANA LOBATO

3ª VARA

Processo nº 194/80 - INVENTÁRIO

Req: Demétrio Azevedo Mussi

Adv: Fernando Gonçalves

Req: Adelaide Azevedo Mussi

Desp: Cumpra-se o artigo 1.022 do código de processo civil.

5ª VARA

Processo nº.../81 - EXECUÇÃO

Req: P.M.B.

Adv: Tamar Palmeira

Req: Ferraço Ind. e Comércio Ltda.

Desp: Julgo procedente a presente ação e subsistente a penhora de fls. para que produza seus efeitos legais. Condeno a suplicada no pagamento da quantia principal, acrescido de juros de mora, multa, correção monetária, custas processuais e honorários de advogado que arbitro em 20% sobre o valor de causa. Em avaliação, expedindo-se mandado.

6a. VARA
Processo nº 669/81 - EMBARGOS
Req: Frederico Santos de Souza
Adv: Eduardo Tavares
Req: Banco do Estado do Pará S/A.
Adv: Aluisio
Desp: Ao preparar da conta para a subida, após pagas a devida custas, encaminhe-se a superior Instância. Intime-se.

6ª VARA
Processo nº 296/76 - EMBARGOS
Req: Gervásio de Miranda Meireles
Adv: Eduardo Cardoso
Req: Banco do Brasil S.A.
Adv: Benedito B. Martins
Desp: Julgo improcedente os embargos, considerando válida a penhora existente nos autos e condeno o executado ao pagamento do principal e acessório, juros vencidos, custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da dívida. Decorrido o prazo de recursos, encaminhe-se a avaliação. P.R.I.

6a. VARA
Processo nº 1036/81 - DESPEJO
Req: Emilia de Souza Santos
Adv: Pedro B. Pinheiro
Req: José Dias Maia
Adv: José Alêrto Maia
Desp: A conta

7ª VARA
Processo nº 416/78 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Req: A. Silva & Cia Ltda.
Adv: Artemis Leite da Silva
Req: Maria Proença F. Gouveia e outros
Adv: Raimundo Puget
Desp: Junte-se aos autos, uma petição por min hoje despachada. Ao Cartório para proceder nova atuação ao feito.

7ª VARA
Processo nº 1316/81 - DIVÓRCIO
Req: Francisco Assis Façanha
Adv: Ivete Pinto Nunes
Req: Nazaré Freitas Façanha
Desp: Contados, preparados, conclusos.

7ª VARA
Processo nº 942/81 - EXECUÇÃO
Req: Banco Real S/A.
Adv: Paíto Sá
Req: Brasil Madeira Importação e Export. Ltda.
Desp: Expeça-se o mandado requerido as fls. 33.

7ª VARA
Processo nº 43/80 - ARROLAMENTO
Req: Maria Rosa Paulo Fernandes
Adv: J. J. Fonseca
Req: Francisco Campos de Figueiredo
Desp: Contados, preparados, conclusos.

7ª VARA
Processo nº.../81 - INVENTÁRIO
Req: Dorotheia Baena de Melo
Adv: Flávio C. Maroja
Req: Zuleika C. Baena
Desp: Digam os interessados.

7ª VARA
Processo nº 612/80 - INVENTÁRIO
Req: Elvira dos Santos Eiras
Adv: Laurenio M. da Rocha
Req: Eufemia Augusta dos Santos
Adv: Pedro Lima
Desp: Ao cartório para certificar/se todos os herdeiros concordaram com a partilha de fls. que não estão enumeradas.

9ª VARA
Processo nº 1341/82 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Req: Mário Carvalho de Lima
Adv: Maria Palha
Req: Eduardo Martins de Moura Ferrilo e outros
Adv: Adelino Simão
Desp: Diga o autor sobre o alegado na contestação

10a. VARA
Processo nº 1049/81 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Req: Tropical Comp. Cred. Imobiliário.
Adv: João Maroja
Req: Miguel Petronio Rodrigues

Desp: Não tendo sido embargada a execução arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução.

10a. VARA
Processo nº 1163/81 - DESPEJO
Req: Joaquim Quirino da Silva
Adv: Wilson U. da Silva Magalhães
Req: Irene Barbosa de Oliveira
Adv: Ester M. Neves
Desp: N. A. Diga a parte contrária.

10a. Vara
Processo nº 1312/81 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Req: Germano Duarte & Cia. Ltda.
Adv: Humberto de Lima
Req: Ary Tavares de Oliveira Costa
Adv: Maria de Nazaré Moura Ferreira
Desp: Em provas.

10a. VARA
Processo nº 931/81 - EXECUÇÃO
Req: Mormaq Ltda.
Adv: Lasmie C. Ribeiro
Req: Brasmaq Importadora de Máquinas e Equipamentos Ltda.
Adv: José Maria Nascimento.
Desp: Prossiga-se na execução.

10a. Vara
Processo nº 1354/82 - DESPEJO
Req: Francisco Barroso Amaral
Adv: Eduardo L. Carvalho
Req: Feres S. Kahwage Ltda.
Adv: Benedito N. M. David
Desp: N. A. Diga a parte contrária.

ANA LOBATO
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 12.02.82

PRIMEIRA VARA

CAUTELAR
Autor: Edicon - Eng. de Instalações e Construções Ltda (Adv. Ophyr Cavalcante)
Réu: Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes e Importadora de Ferragens S.A. (Adv. Aluisio Meira e Laurenio Rocha).
Despacho: Em substituição ao perito, nomeio o Dr. José Maria Monteiro David, o qual deverá ser intimado. Em 10.02.82 (a) Romão Amoedo Neto

EXECUÇÃO
Autor: Severino Simões Ferramentas e Equipamentos Ltda (Adv. Ana M. Gomes)
Réu: Bôm Frio Com. e Refrigeração Ltda (Adv. Joana Darc. Barbosa)

Despacho no requerimento do R. pedindo baixa à conta: A conta. Fixo em dez por cento sobre o valor do débito os honorários advocatícios. Em, 12.02.82. a) Romão Amoedo Neto.

EMBARGOS
Embargante: Fabiano de Jesus Medeiros Monteiro (Adv. Francisco Salgado)

Embargado: Haroldo Mário Cancian (Adv. Milton Chagas)
Sentença: (trecho final): Julgo improcedentes os presentes embargos e mando que se prossiga na execução como de direito, pagando o embargante o principal acrescido das custas, do processo e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 12 de fevereiro de 1982 (a) Romão Amoedo Neto.

SEXTA VARA

EMBARGOS
Embargante: Jaime Cardoso de Alencar (Adv. Edgar Contente).
Requerido: Antonio Nascimento Grillo (Adv. Joaquim Lopes Vasconcelos)

Sentença: (trecho final)... "Por esse motivo julgo improcedentes os embargos e mando que seja cumprida a sentença e condeno ao pagamento das custas processuais. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 12 de fevereiro de 1982 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

NOTIFICAÇÃO
Autora: Cia. de Habitação do Estado do Pará - Cohanb (Adv. Wady Rossy)

Réu: Milton Monteiro e sua mulher, Armando Cesar de Souza Nery e sua mulher, Raimundo do Livramento Magno Pantoja, Raimundo Conceição Mesquita de Castro.
Despacho: Notifique-se. Em 12.02.82. a) Carlos Fernando Gonçalves

EMBARGOS

Embargante: Vera Lúcia Maia Sampaio Chermont (Adv. Ambrosina Sampaio).
Embargado: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Cláudio Ferreira da Souza)

Sentença (trecho final): Julgo improcedentes os embargos e condeno os devedores ao pagamento do principal acrescidos de juros de mora, multa contratual e correção monetária a partir da vigência da lei, assim como custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor da dívida, assim como arbitro os honorários do defensor anterior dos réus em 10% do mesmo valor, tudo de acordo com o artigo 585, item II do CPC. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 12 de fevereiro de 1982 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

SETIMA VARA**DIVÓRCIO**

Autora: Ivanete Santos de Souza (Adv. Loris Neves).
Réus: Carlos Waldir de Souza
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 17 de Maio às 10:30 horas. Belém, 11.02.82. (a) Italzira B. Rodrigues.

REINTEGRAÇÃO

Autor: Augusto Cesar de Oliveira Lobô (Adv. Maria Lyone Gomes)

Réu: Ivan Caldas Moura (Adv. Reis Ferreira)
Despacho no requerimento de Manoel Rodrigues Foro (Adv. João de Albuquerque Neto): N. A. Concls. Em 12.02.82. a) Italzira B. Rodrigues.

OITAVA VARA**CONSIGNAÇÃO**

Autora: Amazonex - Ind. Export. S.A. (Adv. Paulo Klautau)
Réu: Eng. e Estaleiro Pará Naval Ltda (Adv. Flávio Maroja).
Despacho: Como requer. Em 12.02.82 (a) Clímenie Pontes

FALÊNCIA

Autor: Calçados Milani Ltda (Adv. Jamil Sales)
Réu: F. A. Aguiar Dias Com. de Calçados Ltda (Adv. Moura Chagas)

Despacho no requerimento do réu: N. A. Conclusos. Em 12.02.82. a) Clímenie Pontes.

NOVA VARA**CONSIGNAÇÃO**

Requerente: Eneas Leite Meireles (Adv. Adilson Verçosa)
Réu: Belauto Administradora Ltda (Adv. Augusto R. Klautau de Araújo)

Sentença: (trecho final): Julgo improcedente a presente ação e condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da requerida que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 12.02.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

**RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E
COMÉRCIO
BELÉM, 12 DE FEVEREIRO DE 1982**

AÇÃO: Execução - 1a. Vara - nº 041/82

Autor: Alfredo Rodrigues Cabral - Comércio e Navegação Ltda (Adv. Dr. José Acreano Brasil).
Ré: Norcon - Engenharia Indústria e Comércio Ltda (Adv. Dr.).

Despacho: A penhora está formalizada e por essa razão indefiro o pedido.

AÇÃO: Embargos à execução - 4a. Vara - nº 313/81
Embargante: Distribuidora Paraense de carnes Ltda (Adv. Dr. Paulo Cesar de Oliveira).

Embargada: Só Frango Indústria Comércio Ltda (Adv. Dra. Elizabeth Sparano)

Despacho: Diga e embargada.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 5a. Vara - nº 150/78
Autora: Alba Freitas da Câmara (Adv. Dr. Milton F. Chagas).
Réu: Bianor Indústria de Oliveira (Adv. Juary Carrera Palmeira).

Despacho: Diga o requerido, sobre a petição de fls. 56.

AÇÃO: Embargos à execução - 6a. Vara - nº 521/80
Embargante: Maria de Lourdes Vieira de Almeida (Adv. Dr. Nilson Cordeiro Barroso).

Embargado: Luiz Otávio Vergolino de Mendonça (Adv. Dr. Humberto Machado de Mendonça)

Despacho: Ao embargado para falar.

AÇÃO: Execução - 6a. Vara - nº 647/81

Autora: Indústria e Comércio de Madeiras Presidente (Adv. Dr. João Batista Figueira Marques).

Réus: Furtado Comércio Indústria e Navegação Ltda e Dinamo Comércio Distribuição Importação Exportação (Adv. Dr.).

Despacho: Considero válida a penhora e condeno o executado ao pagamento do principal acrescido de juros de mora, correção monetária, custas e despesas processuais assim como honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor da dívida. A avaliação.

AÇÃO: Execução - 8a. Vara - nº 644/81

Autora: Yah Sheng Chong S/A - Comércio e Indústria (Adv. Dr. Afonso Vítor Cardoso).

Réu: Rui Sérgio Vale Pereira Carneiro (Adv. Dr. Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro).

Despacho: Fale o exequente.

AÇÃO: Despejo - 8a. Vara - nº 612/81

Autor: Luciano da Silva Maia (Adv. Dr. Dagoberto Maia de Carvalho).

Réu: Evangelino Antonio da Silva Júnior (Adv. Dr. Aylton da Silva Pinheiro).

Despacho: À conta.

AÇÃO: Renovatória de Locação - 8a. Vara - nº 021/82

Autor: Banco Lar Brasileiro S/A (Adv. Dr. Carlos Zoghbi)
Ré: Seguradora Industrial e Mercantil S/A. (Adv. Waldemar Felgueiras Vianna).

Despacho: Fale o autor.

AÇÃO: Reparação de Danos - 8a. Vara - nº 389/81

Autor: Murilo Baptista de Castro Menezes (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira).

Réu: Euclides Monteiro Palheta (Adv. Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha).

Despacho: Ao contador.

AÇÃO: Execução - 8a. Vara - nº 349/81

Autor: Banco da Amazônia S/A - (Adv. Dr. Alberto Barros Júnior).

Réu: Pedro Augusto Celso Pontual (Adv. Dr.).

Despacho: Defiro o pedido de fls.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 12.02.82**

5ª VARA - DESPEJO

Aut: Distribuidora Silmédica Ltda.

Adv: Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva

Réu: Aldo Massari

Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Desp: Defiro o pedido de fls. 50. II - Ao contador do Juízo.

Em, 10.02.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza

5ª VARA - EXECUÇÃO

Aut: Empresa Comercial Irmãos Rocha Ltda.

Adv: Orlando de Melo e Silva

Réu: Arnaldo Gomes da Rocha

Desp: Indefiro o pedido de fls. por ser entendimento pacífico na jurisprudência, de que, o Juízo requerido é o da

execução, sendo assim, sejam os embargos de fls. e a

impugnação, autuados em apenso após voltem-me conclusos.

Intimem-se. Em 10.02.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

6ª VARA - ARROLAMENTO

Inventariante: George Tilden Colman Júnior

Adv: Aluisio Meira

Inventariados: George T. Colman e Myrth King Colman

Desp: Faça-se o devido auto de partilha de acordo com a

voluntade dos herdeiros. 12.02.82. a) Carlos Fernando S. Gonçalves.

6a. VARA - ARROLAMENTO

Inventariante: Maria da Silva Santana

Adv: Dilermando de Assis Araújo

Inventariados: Benedito José Santana

Desp: Faça-se o termo de renúncia, recolha-se os devidos

impostos de transmissão, intervivos e voltem para a devida

homologação. 10.02.82. a) Carlos Fernando S. Gonçalves.

9a. VARA - DESIGNAÇÃO DE INVENTARIANTE

Aut: Antonio Pinto de Almeida Filho

Adv: Pedro Lima

Réu: Carlos Pinto de Almeida

Adv: Carlos Arruda
 Desp.: Assim, indefiro o pedido de remoção do inventariante Carlos Pinto de Almeida. Entretanto, tendo em vista o longo tempo transcorrido, deve o presente inventário ser ultimado em 60 (sessenta) dias com sentença de partida prolatada, sob pena de

destituição de inventariante. Belém, 11.02.82. a) Maria Lúcia G., M. Santos.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 15.02.82.

(Ext. Reg. nº 724)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues, FAZ SABER a todos quantos, o presente Edital Virem, ou dele notícia tiverem que no dia 25 de março de 1982, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Hosano Aleixo do Espírito Santo, contra CEDAL - Construções e Engenharia Projetos Ltda, bem esse encontrado à Av. Conselheiro Furtado nº 3539, e que é o seguinte:

- "Uma caçamba marca FORD - Diesel, chapa AI-8530, no estado".

Valor da Avaliação:Cr\$ 60.000,00.
 (sessenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 10 de fevereiro de 1982. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Técnica Judiciária - 021.A, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria DAS 101.3, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª J CJ de Belém

(G. Reg. nº 388)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho Substituto, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Raimundo das Chagas,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital Virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de março de 1982, às 15:15 horas na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Antonio Alberto Pantoja, contra Bel Táxi Ltda, bens esses encontrados à Trav. Angustura - Passagem Tito de Castro Oliveira, s/nº, e que são os seguintes:

- 01 - Quatro partes de força motor Volkswagen.
 Avaliação: Cr\$ 5.000,00;
- 02 - Quatro caixas de marchas marca Volkswagen.
 Avaliação: Cr\$ 5.000,00;
- 03 - Dez pés de carburador Volkswagen, no estado.
 Avaliação: Cr\$ 5.000,00;
- 04 - Três volantes do eixo de motor Volkswagen, no estado.
 Avaliação: Cr\$ 5.000,00;
- 05 - Dois tanques de gasolina marca Volkswagen, no estado.
 Avaliação: Cr\$ 5.000,00;
- 06 - Dezesete jansens marca Volkswagen, aro 14x15.
 Avaliação: Cr\$ 5.000,00;
- 07 - Quatro braços oscilantes de suspensão do eixo, Volkswagen:
 Avaliação: Cr\$ 5.000,00;
- 08 - Três bancos traseiros revestidos em courvln, Volkswagen:
 Avaliação: Cr\$ 5.000,00;
- 09 - Dois eixos dianteiros de suspensão, marca Volkswagen:
 Avaliação: Cr\$ 5.000,00;
- 10 - Dois bancos dianteiros revestidos em courvln, Volkswagen:
 Avaliação: Cr\$ 5.000,00;
- 11 - Um encosto traseiro, marca Volkswagen.
 Avaliação: Cr\$ 5.000,00;
- 12 - Cinco lâminas de para-choques cromadas, marca Volkswagen:
 Avaliação: Cr\$ 5.000,00;

13 - Três volantes de direção, marca Volkswagen.

Avaliação: Cr\$ 5.000,00;

14 - Três caixas de madeira, contendo peças avulsas p/veículos, marca Volkswagen.

Avaliação: Cr\$ 5.000,00;

15 - Um chassis, marca Volkswagen, ano 1980, nº BO-092454.

Avaliação: Cr\$ 5.000,00;

16 - Um bededouro elétrico c/ motor de refrigeração.

Avaliação: Cr\$ 5.000,00;

17 - Uma lavadora elétrica, marca Lavínia Westernhouse.

Avaliação: Cr\$ 10.000,00;

18 - Dois bancos dianteiros em courvln p/ Chevette.

Avaliação: Cr\$ 5.000,00;

Total da Avaliação: Cr\$ 95.000,00.

(Noventa e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 10 de fevereiro de 1982. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Técnica Judiciária - 021.A, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria DAS 101.3, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 389)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho Substituto, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Raimundo das Chagas,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital Virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de março de 1982, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Raimundo Soares de Lima, contra Amazônia Serviços Gerais e Representações Ltda, bens esses encontrados à Rodovia BR-316 - Km. 0, e que são os seguintes:

"- Uma máquina de costura, marca SINGER, Bobina Magic, modelo número 270. Valor da Avaliação:Cr\$ 15.000,00;

- Um aparelho de ar condicionado, marca ADMIRAL-SPRINGER, em funcionamento. Valor da Avaliação:Cr\$ 20.000,00".

Total da Avaliação: Cr\$ 35.000,00

(trinta e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 10 de fevereiro de 1982. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Técnica Judiciária - 021.A, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria DAS 101.3, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 390)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, para os devidos fins, fica NOTIFICADO o Sr. José Ferreira Braga, residente à Avenida Bernardo Sayão, 1.853, casa 2, reclamado nos autos do Processo de reclamação nº 1.851/81, em que é reclamante José Maria Pinheiro dos Santos, que esta 1ª Junta, em audiência de 11 de dezembro de 1981, prolatou a seguinte decisão nos autos do processo retro-mencionado: "Decide a Junta, sem divergência, julgar parcialmente procedente a recla-

mação de José Maria Pinheiro dos Santos, para o fim de condenar o reclamado José Ferreira Braga, a pagar-lhe Cr\$ 38.200,00, a título de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação de Natal proporcional e salário retido em dobro, bem como o que for apurado, por cálculos, a título de depósitos, do FGTS, com os dez por cento do art. 22 do REFUNGATS e de repouso remunerado. Juros e correção monetária como de leis transitada em julgado a decisão, a Secretaria anotará a CTPS do reclamante, com os dados da inicial, comunicando o fato às autoridades competentes. Improcedente o adicional noturno, por falta de amparo legal. Custas pelo reclamado, sobre o valor da condenação, arbitrado em Cr\$ 40.000,00, na quantia de Cr\$ 2.317,64".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Manoel Pedro Paes da Costa, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 391)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de março de 1982, às 16:05 horas na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Carlos Alberto Leão de Oliveira, exequente e Reunidas S/A Ind. Com. Expo. Impl. Gric. e Rodoviários, executada, bem esse encontrado à Trav. do Cruzeiro, 1045 - Icoaraci, e que é o seguinte:

01 (uma) máquina transformadora de solda, marca Soldarc, cor azul, sobre rodas de borracha, nº 6914, para 220 volts, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 11 de fevereiro de 1982. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Aux. Judiciária, datilografar. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 394)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de 03 de 1982, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Elizário Rodrigues Pamplona, contra Amazônia Metalúrgica S/A - AMETAL, bem esse encontrado à Augusto Montenegro, nº 1972, e que é o seguinte:

01 (uma) prensa excêntrica, marca Gutman, cor verde, com capacidade para 20 toneladas, sem número visível, acompanhada de 01 (um) motor marca Kohlbach, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente, a 20% (vinte por cento)

de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 11 de fevereiro de 1982. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Aux. Judiciária, datilografar. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ - Belém, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 393)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado Naucirio Martins da Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para contraminutar, querendo, no prazo de 08 (oito) dias o AGRAVO DE PETIÇÃO, Interposto nos autos do Processo nº 5ª JCJ-701/76, pelo reclamante-exequente Manoel Pires da Silva.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 11 (onze) dias de fevereiro de 1982. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Aux. Judiciária, datilografar. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 392)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT RO 1.384/81

RECORRENTE - IPECEA - INDÚSTRIA DE PESCA DO CEARÁ S/A

Advogado: Dr. Manoel José M. Siqueira

RECORRIDO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PESCA DE BELÉM

Advogado: Dr. Itair Silva

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na letra a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A recorrente insurge-se contra o v. acórdão recorrido que decidiu pela competência da Justiça do Trabalho para conhecer de pedido ajuizado por associação sindical, com a finalidade de cobrança de multa convencional, instituída em acordo coletivo de trabalho.

III - O atrito jurisprudencial está demonstrado, ante a juntada de arestos deste próprio, às fls. 101/102 e 104/107 dos autos.

IV - Ante o exposto, caracterizado o pressuposto, invocado, admito a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 10 de fevereiro de 1982

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidenta

(G. Reg. nº 395)

PROCESSO TRT RO 1.352/81 -

RECORRENTE: LABORATIL S/A - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA

Advogado: Dr. João Roberto Guzzi Romano

RECORRIDO: SELISMAN DINAJÁ GOMES

Advogado: Dr. Deusdedithe Freire Brasil.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Inicialmente, argui nulidade do V. Acórdão recorrido por cerceamento de defesa, sob dois aspectos: indeferimento da perícia contábil requerida na fase de instrução e impedimento de sustentação oral pelo seu patrono na sessão de julgamento do recurso ordinário Interposto.

A prejudicial não tem procedência. No tocante ao indeferimento da perícia contábil pelo primeiro grau de jurisdição e ratificação pelo Regional, ficou inequivocamente comprovada a sua desnecessidade, tendo em vista a documentação juntada pelo recorrido, pertinente ao pleito.

Quanto ao segundo aspecto, o patrono da recorrente, que não é o mesmo que assina a revista - foi impedido de fazer sustentação oral perante o Egrégio Regional porque inscrito em outra Seccional, deveria cumprir o que determina o artigo 56, parágrafo segundo, da Lei 4.215/63. Para melhor exame, determina-se a juntada da cópia da ata do respectivo julgamento. Registra-se que o subscritor deste

recurso de revista, igualmente inscrito em outra Seccional, obedeceu religiosamente as determinações contidas na citada lei.

III - Quanto ao mérito, apontando violação da Lei 605/49 e atrito jurisprudencial, insurge-se contra a decisão impugnada, alegando ser correto o procedimento adotado para o pagamento da remuneração do empregado, inexistindo, assim, o salário complessivo.

Os argumentos espostos na peça recursal não se ajustam ao presente caso. O V. Acórdão recorrido, confirmando a sentença do órgão de primeiro grau, decidiu que o percentual das comissões pagas ao empregado era de 10% e não o alegado pela recorrente. Esta sustentara que aquele percentual era de 8,62, acrescendo-se à remuneração o percentual de 1,32 relativo ao repouso remunerado. Entretanto, essas afirmativas não resultaram comprovadas, eis que, a reclamada não trouxe, aos autos, o contrato firmado com o reclamante nesse sentido. Vê-se portanto, que a discussão girou em torno da fixação do percentual das comissões pagas.

IV - Ante o exposto, não caracterizados os pressupostos recursais, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 5 de fevereiro de 1982
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidenta

(G. Reg. nº 395)

PROCESSO TRT RO 1.368/81
RECORRENTE - AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA.
Advogado: Dr. José Manoel Monteiro Siqueira
RECORRIDO - JOÃO NUNES DE SOUZA
Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 696 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Sustenta a recorrente que o V. acórdão recorrido, ao confirmar a sentença de primeiro grau, no que diz respeito à percepção de comissão na ordem de 3,5% sobre a renda diária, além do salário fixo, violou o art. 464 da CLT, além de conflitar com os arestos transcritos no arazoado.

III - Não houve a violação apontada. A decisão impugnada informa que "a prova testemunhal dos autos produzidas pelo empregado (fls. 135 e verso), foi exuberante a respeito. Não há dúvida nenhuma que o reclamante, além do salário fixo pago semanalmente, percebia uma comissão paga diariamente".

IV - Não ficou também caracterizada a divergência jurisprudencial. Os arestos transcritos no apelo são impertinentes, uma vez que tratam de matéria fática, impossível de reapreciação nesta fase processual, dada a natureza do recurso de revista.

V - Ante o exposto, denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 08 de fevereiro de 1982
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidenta

(G. Reg. nº 395)

PROCESSO TRT RO 1.496/81
RECORRENTE - UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIRO S/A

Advogados: Drs. Luiz da Cruz Loureiro e Eduardo S. T. Cardoso

RECORRIDO: JOSÉ MARIA PINHEIRO DE JESUS
Advogado: Dr. Faílton Silva

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A controvérsia destes autos é sobre horas extras deferidas ao recorrido, que exercia a função de supervisor da carteira de contabilidade. Favoráveis ao mesmo foram as decisões dos dois graus de jurisdição que o excepcionaram das disposições contidas no parágrafo segundo do art. 224 consolidado. O recorrente aponta que houve violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - Nem violação, nem divergência com a jurisprudência. O acórdão recorrido interpretou adequadamente o inculnado § 2º do art. 224 consolidado, não incluindo o recorrente entre as condições estabelecidas naquele dispositivo. O deferimento da questionada parcela está em consonância com a Súmula de nº 109 do Colégio TST.

IV - Pelo exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 08 de fevereiro de 1982
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidenta

(G. Reg. nº 395)

PROCESSO TRT PA 02/82
RECORRENTE: INTERNACIONAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

RECORRIDO: HÉLIO DOS SANTOS COSTA
DESPACHO

I - A revista é INTEMPESTIVA.

A decisão recorrida foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, em data de 14.01.82 (Informação de fls. 6). O prazo recursal teve início em 15.01. Entretanto, o recorrente opôs embargos de declaração em 18.01 que suspendeu o curso daquele prazo, quando já transcorridos 3 dias. A decisão dos referidos embargos foi publicada em 28.01, e, em consequência, no dia 29.01 continuou a fluir o prazo recursal, que expirou em 02.02.

O recorrente interpondo a revista em 05.02.82 o fez intempestivamente.

II - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 8 de fevereiro de 1982
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidenta

PROCESSO TRT R EX OFF E RO 1444/81
RECORRENTE INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE MANAUS
Procurador: Onésimo Gomes de Souza
RECORRIDAS - ANTÔNIA GUIMARÃES PEREIRA
Advogado: Dr. José Coelho Maciel e
SÔNIA AGUIAR DA CUNHA

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea a do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recurso, suscitado pelo Procurador Geral do Estado do Amazonas, em exercício, renova a preliminar de incompetência. Insurge-se o recorrente contra o V. Acórdão, que, confirmando a decisão de primeira instância, manteve a condenação imposta ao reclamado, por se tratar de sucessão trabalhista a questão sob exame. Aponta violação de lei e atrito com a jurisprudência.

Inequivoca, porém, é a competência deste Judiciário, inclusive reconhecida na própria peça recursal quando afirma: "o ora recorrente entidade autárquica, firmou com as recorridas contrato de trabalho que se rege pelas normas da CLT, em obediência ao que expressamente determina o artigo 56 do Regulamento da autarquia" (fls. 150).

III - Não houve violação de lei. Trata-se pois, de sucessão trabalhista. O Oitavo Regional, ao reapreciar os fatos de instrução, acertadamente confirmou a decisão originária, considerando, em síntese, os seguintes aspectos: a) as recorridas foram contratadas para trabalhar no Hospital das Moléstias Tropicais, com percepção de risco de vida; b) referido hospital, posteriormente, foi transformado em autarquia estadual, com o nome de Instituto de Medicina Tropical de Manaus; c) as recorridas rescindiram contrato com o antigo empregador (o Estado do Amazonas) e em seguida celebraram contrato com o Instituto, que cancelou o pagamento do adicional; d) evidente a sucessão trabalhista, nos termos da legislação obreira, por que não houve cessação de continuidade do tempo de serviço, nem ruptura laboral. Daí, o restabelecimento da questionada parcela.

IV - Inocorreu, também, conflito jurisprudencial. Os arestos trazidos a colação são impertinentes, não se ajustando à hipótese sob exame.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 8 de fevereiro de 1982
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidenta

(G. Reg. nº 395)

RTJ
Vol. 94 - II e 94 - III.
Preço Cr\$ 200,00 cada vol.